



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CONTRATO

**CONTRATO PE-009/2025 - PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETO
EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA
CENTRAL DE AR CONDICIONADO. (Processo TST
N.º 6024288/2024-00).**

O **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.509.968/0001-48, sediado no Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, conjunto A, Brasília, DF, CEP 70070-943, telefone geral (61) 3043-4300, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria, **GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO**, e a empresa **CONFORT THERME ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.265.307/0001-27, com sede na Avenida Leoberto Leal, 1235, sala 110, Edifício Canãa, Barreiros, São José, Santa Catarina, telefone (11) 4863-5933, e-mail conforttherme@conforttherme.com.br, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Representante Legal, **ARIEL ADAM ORTIZ**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 009/2025, e a respectiva homologação, que consta no Processo Administrativo TST n.º 6024288/2024-00, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n.º 14.133/2021, 8.078/90 e 9.784/99, na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviços de execução de projeto executivo de instalação de sistema central de ar condicionado no edifício auxiliar do TST no SAAN, conforme especificado na tabela abaixo, nos termos e condições constantes neste contrato, seus anexos e no edital.

Subcláusula primeira. Os anexos deste contrato são os seguintes:

- I.** Anexo I – Memorial descritivo;
- II.** Anexo II – Projeto executivo de ar condicionado e instalações elétricas;
- III.** Anexo III - Planilha orçamentária;
- IV.** Anexo IV – Composição unitária material e mão de obra;
- V.** Anexo V – Composição de custos unitários;
- VI.** Anexo VI – BDI;
- VII.** Anexo VII – Encargos sociais;
- VIII.** Anexo VIII – Cronograma físico;
- IX.** Anexo IX – Documentação complementar para empresas com tributação pelo regime de incidência não cumulativa;
- X.** Anexo X – Termo de Responsabilidade e Confidencialidade.

Subcláusula segunda. Do regime de contratação: o objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

Subcláusula terceira. Prazo de garantia dos serviços (conforme NBR 17170), contado a partir do recebimento definitivo, da seguinte forma:

- I.** Infraestrutura do sistema, equipamentos e acessórios: 01 ano para falhas dos produtos ou conforme garantia do fabricante;
- II.** Infraestrutura do sistema, equipamentos e acessórios: 03 anos para falhas de instalação;
- III.** Demais serviços: 01 ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é da data de sua assinatura até noventa dias após o recebimento definitivo do objeto.

I. o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total deste contrato é de **R\$ 663,500.00 (seiscentos e sessenta e três mil e quinhentos reais)**.

Subcláusula única. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de impostos, taxas, fretes e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data do orçamento estimado a que ela se refere (03/01/2025) ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula

$$R = \frac{I - I_o}{I_o} * P, \text{ onde}$$

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I_o = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I_o = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

Subcláusula primeira. Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.

Subcláusula segunda. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Subcláusula terceira. O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

Subcláusula quarta. Ocorre a preclusão do direito ao reajuste quando a Contratada firma termo aditivo de prorrogação, sem solicitar os novos valores.

Subcláusula quinta. Cabe à Contratada solicitar a inclusão, no termo aditivo a ser firmado, de cláusula com o fim de resguardar o direito em pleitear a futura revisão dos preços contratuais por reajuste.

Subcláusula sexta. O pedido de reajuste deverá ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

I. em caso de dúvidas, entrar em contato com a Seção de Análise de Alterações Contratuais da Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - SAAC/CGFC, através do e-mail: saac@tst.jus.br - telefone: (61) 3043-4095.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho 02.122.0033.4256.0001, elemento de despesa 3.3.90.39, nota de empenho 2025NE001185, emitida em 10/9/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

A Contratada deverá cumprir prazo para conclusão dos serviços de, no máximo, 60 (sessenta) dias contado a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme Cronograma Físico-financeiro constante do Anexo VIII.

Subcláusula primeira. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

Subcláusula segunda. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, quadra 08, conjunto A, Bloco A, sala AT-152, Brasília-DF, CEP 70.070-

Subcláusula terceira. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

Subcláusula quarta. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por um servidor, ou comissão de servidores, designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

Subcláusula primeira. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

I. acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

II. solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

III. notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV. propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - CGFC os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;

V. acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO - JT para fins de liquidação e pagamento;

VI. indicar à Contratada endereço eletrônico para o recebimento da documentação complementar exigida em contrato;

VII. analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

VIII. promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

IX. esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

X. paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

XI. solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

XII. solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;

XIII. exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

XIV. aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

XV. verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços.

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

I. provisória, mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais técnico e administrativo, em até quinze dias da comunicação escrita do contratado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

II. definitiva, mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até dez dias após o recebimento provisório, após vistoria e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

Subcláusula primeira. Se o Termo de Recebimento Provisório consignar pendências em relação ao serviço, a contratada deverá, em até 15 dias, realizar os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições relativas ao objeto do contrato.

I. concluídos os trabalhos pela Contratada dentro do prazo fixado, deve ser emitida nova comunicação escrita da contratada para uma segunda vistoria. Uma vez constatada a regularização das pendências apontadas e verificada a perfeita adequação dos serviços aos termos do contrato, será emitido o recebimento definitivo, em até 10 dias daquela comunicação;

II. caso as pendências não tenham sido sanadas, a Contratada passa a incorrer em atraso a partir da data da segunda vistoria.

Subcláusula segunda. Os serviços prestados em desconformidade com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a refazê-los a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Subcláusula terceira. A notificação referida na subcláusula anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

Subcláusula quarta. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

Subcláusula quinta. Após a emissão do termo de recebimento definitivo do serviço, em consonância com as subcláusulas sétima e oitava da Cláusula Nona deste contrato, poderá ser dado prosseguimento ao pagamento do saldo restante devido.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto entregue e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Subcláusula segunda. As faturas serão entregues exclusivamente à Fiscalização do Contrato e deverão estar acompanhadas da documentação exigida no edital e no contrato, por meio de endereço eletrônico, para fins de liquidação e pagamento das despesas.

Subcláusula terceira. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de atesto, liquidação e pagamento.

Subcláusula quarta. Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

Subcláusula quinta. No decorrer da execução contratual, poderá ser alterado o local da entrega da nota fiscal, mediante prévia notificação à Contratada.

Subcláusula sexta. O Contratante efetuará os pagamentos dos documentos fiscais emitidos pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização.

I. somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante;

II. a medição de serviços será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo contratado, onde estão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados;

III. a discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas a este contrato, inclusive critérios de medição e pagamento;

IV. sendo o regime de execução por empreitada por preço global, o pagamento será realizado em parcelas, sendo cada parcela coincidente com cem por cento de conclusão de uma etapa.

Subcláusula sétima. Os pagamentos serão realizados em 03 (três) parcelas de acordo com a conclusão das etapas a seguir:

I. 1ª parcela: após conclusão das etapas previstas no mês 01 do cronograma físico;

II. 2ª parcela: após conclusão das etapas previstas no mês 02 do cronograma físico;

III. 3ª parcela: após o recebimento definitivo dos serviços.

Subcláusula oitava. Os pagamentos das parcelas serão conforme os percentuais a seguir, em conformidade com cronograma físico financeiro:

I. 1ª parcela: 18% do valor total previsto no contrato;

II. 2ª parcela: 77% do valor total previsto no contrato;

III. 3ª parcela: 05% do valor total previsto no contrato.

Subcláusula nona. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será feita comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa executada, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/21.

Subcláusula dez. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura deste contrato, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Subcláusula onze. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste contrato, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, a Contratada se obriga a enviar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

I. executar os serviços obedecendo a todas as determinações contidas neste contrato, nas Especificações Técnicas e no Projeto Executivo em anexo, não sendo admitida qualquer modificação sem a prévia autorização da Fiscalização;

a. deverão ser considerados como partes integrantes do projeto todos os detalhes de execução de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nas especificações, assim como todos os detalhes de execução de serviços mencionados nas especificações e que não constem dos desenhos.

II. efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA - DF), ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU - DF), ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), emitido pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT);

a. o comprovante de registro deverá ser apresentado à Fiscalização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para o início da contagem do prazo de execução contratual.

III. garantir que o Responsável Técnico pelo serviço participe efetivamente da execução dos serviços, atendendo à periodicidade mínima de visitas e demais condições estabelecidas nas Especificações Técnicas;

a. durante a execução dos serviços, caso seja necessária a substituição do Responsável Técnico da obra, a Contratada poderá fazê-lo, desde que seja por outro profissional com experiência comprovadamente igual ou superior à exigida neste documento e que essa substituição seja aprovada pelo Contratante.

IV. empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço;

V. fornecer e manter atualizado o “Diário de Obra” para acompanhamento dos serviços;

VI. os detalhes sobre o preenchimento do Diário de Obras constam no Anexo I (Memorial Descritivo);

VII. fornecer todos os manuais, catálogos, certificado de garantia e demais documentos dos equipamentos instalados;

VIII. verificar, anteriormente e/ou durante a execução dos serviços, a compatibilidade entre os projetos recebidos, visando detectar problemas tais como de cotas, interferências entre elementos e componentes, dentre outros, devendo as inconsistências detectadas serem apresentadas à Fiscalização;

IX. submeter à aprovação da Fiscalização, antes do início dos serviços, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

X. submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

XI. responsabilizar-se por quaisquer erros ou vícios identificados nos projetos e não comunicados à Fiscalização;

XII. cumprir as leis e regulamentos referentes aos serviços e à Segurança Pública, bem como as normas da ABNT, as NRs e às exigências do CREA/CAU/CFT;

XIII. reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos

materiais empregados ou da execução dos serviços;

XIV. comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

XV. efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.

a. por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO - JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

XVI. encaminhar a documentação complementar exigida neste contrato por meio do endereço eletrônico indicado pela Fiscalização;

XVII. apresentar, no prazo de 15 dias a contar do início da vigência deste contrato, o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade previsto no Anexo X;

XVIII. dar a destinação correta às embalagens a serem descartadas e ao entulho gerado, de acordo com a Resolução nº 400/2024 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e com a Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional do meio Ambiente - CONAMA;

XIX. recuperar eventuais avarias ou defeitos causados nas dependências do TST em função da prestação de serviços;

XX. responsabilizar-se inteiramente pelos equipamentos e materiais necessários a execução do serviço, incluindo sua posse e guarda;

XXI. manter, durante a prestação do serviço, o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causada pela execução dos serviços;

XXII. manter seus funcionários devidamente identificados durante a execução dos serviços, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o Contratante e o representante por ele designado para supervisionar os trabalhos;

XXIII. fornecer à fiscalização relação nominal de todos os funcionários envolvidos diretamente na execução dos serviços contratados, informando os respectivos números de Registro Geral do documento de identidade, em até 1 (um) dias útil antes da realização do serviço, bem como informar durante toda a vigência da contratação, qualquer alteração que venha ocorrer na referida relação;

XXIV. manter um técnico responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Fiscalização sobre assuntos relacionados ao serviço;

XXV. utilizar equipamentos e ferramentas necessários à boa execução de todos os serviços e empregar aos métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as normas vigentes, e especificações fornecidas;

XXVI. garantir que seus funcionários alocados no serviço utilizem uniformes, EPIs e EPCs adequados à execução dos serviços que estejam prestando;

a. a constatação do não uso dos EPIs necessários ensejará a suspensão dos serviços (sem abono do prazo restante para a conclusão) até que os referidos equipamentos sejam fornecidos a todos os funcionários.

XXVII. substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do TST, apresentarem comportamento inadequado ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;

XXVIII. permitir e facilitar, no local de execução dos serviços, o trabalho de terceiros autorizados pela Fiscalização;

XXIX. disponibilizar, além dos materiais especificados neste contrato, todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, responsabilizando-se, ainda, por sua guarda e transporte;

XXX. observar o cumprimento de todos os prazos, condições exigidas, datas, horários estabelecidos;

XXXI. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação;

XXXII. manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

XXXIII. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST;

XXXIV. responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

I. por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;

II. por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste contrato ou no edital.

Subcláusula segunda. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Subcláusula terceira. A Contratada poderá subcontratar parte dos serviços a serem executados, nas seguintes condições:

- I. A subcontratação fica limitada a 15% do valor total do contrato;
- II. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste nos serviços de instalação do sistema de ar condicionado;
- III. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela Administração.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST, relacionadas à execução do objeto deste contrato;

II. promover os pagamentos nas condições e prazo estipulados; e

III. fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais.

a. as solicitações de atestado de capacidade técnica devem ser feitas à Secretaria de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, por meio de requerimento formal, no qual devem constar a razão social da contratada, o número da inscrição no CNPJ, o objeto contratado e o número do Contrato e/ou da Nota de Empenho.

b. o requerimento deve ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

c. em caso de dúvidas, entrar em contato com a CCP - Coordenadoria de Cadastramento Processual, por meio do endereço eletrônico: ccp@tst.jus.br.

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas:

I. **advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

II. **impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

a. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. der causa à inexecução total do contrato;

c. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

III. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:

a. praticar as infrações previstas no inciso II do caput desta cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 7,5% (sete e meio por cento) do respectivo valor total.

Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no *caput* desta cláusula, como também a inexecução total do contrato.

Subcláusula terceira. Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste contrato implicarão sanções, conforme descrito nas tabelas abaixo:

Tabela 01: Categorização das infrações	
1. Infrações leves	
1.1 Realizar a movimentação de materiais por percursos não autorizados pela Fiscalização.	
1.2 Não executar limpeza dos locais que tenham sido afetados pela execução dos serviços.	
1.3 Deixar de prestar as informações ou tomar as providências solicitadas pela Fiscalização dentro dos prazos estipulados para tal.	
1.4 Deixar de responder às comunicações eletrônicas da Fiscalização dentro dos prazos estipulados para tal.	
1.5 Manter funcionários em serviço sem a devida identificação (uniforme e/ou crachá da Contratada).	
1.6. Deixar e preencher e enviar o diário de obras.	
2. Infrações médias	
2.1 Deixar de informar ao Contratante eventuais mudanças de endereço, telefone e/ou e-mail, impossibilitando a comunicação entre as partes.	
2.2 Deixar de comparecer, injustificadamente, às reuniões agendadas com a Fiscalização.	
2.3 Não cumprir as determinações contidas em uma advertência e/ou reincidir no cometimento de qualquer uma das infrações leves listadas acima.	
2.4. Deixar de emitir a ART/TRT/RRT.	
2.5. Não garantir a participação efetiva do responsável técnico na execução dos serviços.	
2.6. Não cumprir as determinações previstas em lei, decretos, regulamentos, NBRs, NRs e exigências do CREA/CFT/CAU.	
3. Infrações graves	
3.1 Não utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos trabalhos por qualquer dos funcionários em serviço.	
3.2 Não comparecer ao local dos serviços executados, quando acionada pelo Contratante, no prazo estipulado, durante a vigência da garantia.	
3.3 Subcontratar os serviços em parcelas superiores ao previsto no termo de referência ou sem autorização da administração.	
3.4 Executar o projeto em desacordo com o TR e seus anexos ou realizar alterações sem a prévia autorização da fiscalização.	
Tabela 02: Relação entre infrações e penalidades	
Categoria da Infração	Penalidade a ser aplicada
1. Infrações leves	Advertência
2. Infrações médias	Multa de 0,5% do valor total do contrato por ocorrência
3. Infrações graves	Multa de 1,0% do valor total do contrato por ocorrência

Subcláusula quarta. Sanções pecuniárias aplicáveis à Contratada poderão ser substituídas pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

Subcláusula quinta. A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação poderá resultar na rescisão deste contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias.

Subcláusula sexta. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, amigável

ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente as demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula sétima. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e a sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA TREZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do artigo 94 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 14.133/21 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA EXTINÇÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas no artigo 137, na forma do artigo 138, inclusive com as consequências do artigo 139, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

Subcláusula única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DEZOITO - DA PROTEÇÃO DE DADOS

O controlador, o encarregado e o operador de dados deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

Subcláusula primeira. O Contratante figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Subcláusula segunda. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Subcláusula terceira. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

I. eventualmente, as partes podem ajustar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta subcláusula.

Subcláusula quarta. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

Subcláusula quinta. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término deste contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

I. cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

II. estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a

anonimização dos dados pessoais;

III. uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

Subcláusula sexta. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Subcláusula sétima. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA VINTE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

Subcláusula sexta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

Subcláusula sétima. Em consonância com a Resolução 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional da Justiça, é vedada a contratação de empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

I. A vedação constante nesta subcláusula se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam digitalmente este termo para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Considera-se assinado e datado este instrumento a partir da última assinatura aposta.

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1 CONDIÇÕES GERAIS

1.1 A contratada deverá executar o projeto executivo de instalações de ar

condicionado no edifício auxiliar do TST no SAAN, conforme projeto executivo (anexo II), quantitativos da planilha orçamentária (anexo III), cronograma físico financeiro (anexo VIII) e demais documentos anexos;

1.2 O endereço de realização dos serviços é no edifício auxiliar do TST no SAAN Q 03 LT 915, Brasília/DF.

2 DEFINIÇÕES

2.1 Benefícios e despesas indiretas – BDI: valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;

2.2 Composição de custo unitário: detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;

2.3 Custo global de referência: valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;

2.4 Custo total de referência do serviço: valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;

2.5 Custo unitário de referência: valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;

2.6 Critérios de medição e pagamento: disposição regulamentando o modo de calcular/medir as quantidades de serviços de uma obra ou serviço;

2.7 Cronograma físico financeiro: representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração do serviço, demonstrando, em cada período, o percentual de avanço físico a ser executado e o respectivo valor financeiro envolvido;

2.8 Empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

2.9 Orçamento de referência: detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;

2.10 Preço global de referência: valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;

2.11 Serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem;

2.12 Serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

2.13 Valor global do contrato: valor total da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;

SISTEMA DE AR CONDICIONADO

2.14 Central de água gelada: sistema central em que uma ou mais unidades de tratamento de ar, cada uma operada e controlada independentemente das demais, são supridas com água gelada (ou outro fluido térmico) produzida numa central frigorígena constituída por um ou mais grupos resfriadores de água e distribuída por bombas, em circuito fechado;

2.15 Condicionamento de ar: processo que objetiva controlar simultaneamente a temperatura, a umidade, a movimentação, a renovação e a qualidade do ar de um ambiente. Em certas aplicações controla também o nível de pressão interna do ambiente em relação aos ambientes vizinhos;

2.16 Sistema de ar-condicionado unitário: sistema constituído por um ou mais condicionadores autônomos de qualquer tipo e capacidade, servindo a um recinto isolado ou a um grupo de recintos, constituindo uma fração autônoma da edificação;

2.17 Unidade condensadora: unidade montada em fábrica, composta de um ou mais compressores frigoríficos e condensadores resfriados a ar ou a água;

2.18 Unidade de tratamento de ar: unidade montada em fábrica, em gabinete ou composta no local em arcabouço de alvenaria, comportando todos ou parte dos elementos necessários à realização do processo de condicionamento do ar, ou seja, ventilador(es), filtros de ar, serpentina(s) de resfriamento e desumidificação de expansão direta ou de água gelada e dispositivos de aquecimento e umidificação que podem ser supridos por fonte de calor proveniente de uma central calorífera ou gerada localmente;

3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

3.1 Executar as instalações elétricas conforme projeto no anexo II;

3.2 Cumprir todas as exigências da NBR 5410, NR 10 e demais normativos aplicáveis.

3.3 Cabos elétricos: fios de cobre, têmpera mole, classe 4 ou 5, isolamento em composto termofixo HEPR, cobertura em termoplástico não halogenados, tensão 0,6/1 kV, temperatura 90º C em serviço contínuo. Referência: Sil atoxsil 0,6/1 kV ou equivalente;

3.4 Disjuntor caixa moldada: disjuntores em caixa moldada. Referência: ABB linha formula ou equivalente;

3.5 Disjuntor-motor: disjuntor motor, proteção sobrecarga, curto circuito e sensibilidade de perda de fase. Referência: ABB linha MS ou equivalente;

3.6 Contator: contator tripolar, tensão até 690 VCA. Referência: ABB linha AF ou equivalente;

3.7 Botão pulsador: Referência: Weg ou equivalente;

3.8 A contratada deverá elaborar e entregar à fiscalização na fase de as built o detalhamento/desenho executivo do diagrama de montagem dos painéis de comando.

4 DIÁRIO DE OBRAS

4.1 Atualizar diariamente o preenchimento e a manutenção de Diário de Obra;

4.2 As informações contidas no Diário de obra deverão, a qualquer tempo, permitir a reconstituição temporal de todos os fatos ocorridos na execução dos serviços e que tenham exercido influência no seu andamento ou execução;

4.3 O Diário de Obra deverá conter, no mínimo, os seguintes campos: nome da Contratada, nome do Contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, número e categoria de empregados, campo de ocorrências e campo para assinaturas da Contratada e do Contratante.

4.4 Deverão ser obrigatoriamente registrados no Diário de obra, pela Contratada:

4.4.1 Dados do empreendimento, de seu proprietário, do responsável técnico e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;

4.4.2 As datas de início e de previsão da conclusão dos serviços;

4.4.3 As datas de início e de conclusão de cada etapa programada;

4.4.4 A situação do empreendimento no dia de cada visita técnica;

4.4.5 Orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;

4.4.6 Nomes de empreiteiras ou subempreiteiras, caracterizando as atividades e seus encargos, com as datas de início e conclusão, e números das ARTs respectivas;

4.4.7 Acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;

4.4.8 Os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico;

4.4.9 Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a execução dos serviços;

4.4.10 Outros fatos que, a juízo da contratada, devam ser objeto de registro.

4.5 Deverão ser obrigatoriamente registrados no Diário de Obras pela fiscalização:

4.5.1 Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no Diário de Obra;

4.5.2 Observações sobre o andamento dos serviços, tendo em vista as especificações, prazos e cronograma;

4.5.3 Outros fatos que, a juízo da Fiscalização, devam ser objeto de registro.

5 ELABORAÇÃO DE PROJETO AS BUILT (COMO CONSTRUÍDO)

5.1 O Projeto "Como Construído" é o conjunto de informações elaboradas na fase de supervisão e fiscalização dos serviços com o objetivo de registrar as condições físicas e econômicas da execução, fornecendo elementos considerados relevantes para subsidiarem futuras intervenções no local como: reformas, ampliação e/ou restauração.

5.2 Ao término da produção e após a entrega dos serviços, o Projeto "Como Construído" deve representar fielmente o objeto construído, com registros das alterações verificadas durante a execução.

5.3 O projeto "Como Construído" é executado a partir do projeto executivo (inclusive os projetos alterados), incluindo-se os ajustes necessários quando da execução

do projeto.

5.4 O Projeto “Como Construído” é elaborado durante o período da execução do serviço e entregue quando do Recebimento Definitivo. Compreende serviços de escritório com aproveitamento de dados e informações obtidos durante o acompanhamento da execução.

5.5 O Projeto “Como Construído” é constituído:

5.5.1 De todos os elementos gráficos constantes do Projeto Executivo. Quando ocorrerem as alterações, as mesmas integrarão o Projeto “Como Construído”; quando não ocorrerem alterações, o Projeto Como Construído será o Projeto Executivo, constando no selo a denominação de Projeto “Como Construído” e a data atualizada.

5.5.2 Número do processo administrativo da licitação;

5.5.3 Qualificação da empresa (nome, endereço, CNPJ e inscrição);

5.5.4 Qualificação do Representante legal e responsável técnico;

5.5.5 Número da ART de execução e de fiscalização;

5.5.6 Data de início (da ordem de serviço inicial) e de conclusão;

5.5.7 Número do Termo de recebimento;

5.5.8 Outras informações relevantes para manutenção e conservação dos serviços obra ou para o planejamento de outras similares.

5.6 A Elaboração do Projeto “Como Construído” é de responsabilidade da Contratada, que entregará ao Contratante na conclusão dos serviços. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado mediante o recebimento do Projeto “Como Construído”.

6 RESPONSÁVEL TÉCNICO

6.1 A direção técnica dos serviços caberá ao profissional habilitado, exigindo-se sua presença diária no local dos serviços.

6.2 O responsável técnico será responsável, entre outros:

6.2.1 Elaborar relatório dos serviços executados e do boletim de medição;

6.2.2 Elaborar projeto as built;

6.2.3 Preencher o diário de obra.

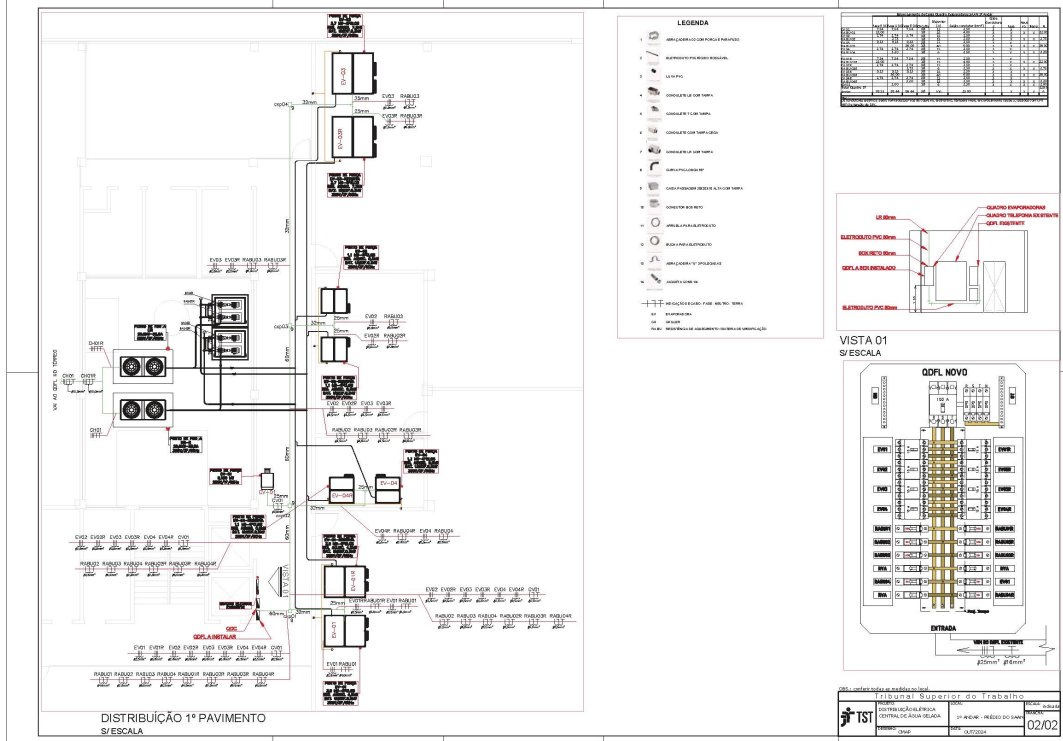
7 SEGURANÇA DO TRABALHO

7.1 Antes de iniciar os serviços a contratada deverá apresentar:

7.1.1 Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos funcionários apto para o serviço;

7.1.2 Certificados de treinamento aplicáveis ao serviço: trabalho em altura (NR35), segurança em instalações e serviços em eletricidade (NR 10), segurança e saúde no trabalho na indústria da construção (NR18).

ANEXO II



ANEXO III

PROCESSO TST 6002539/2022-00 - DOC.1232290

ANEXO IV

PROCESSO TST 6002539/2022-00 - DOC.1232290

ANEXO V

PROCESSO TST 6002539/2022-00 - DOC.1232290

ANEXO VI

PROCESSO TST 6002539/2022-00 - DOC.1232290

ANEXO VII

PROCESSO TST 6002539/2022-00 - DOC.1232290

ANEXO VIII

PROCESSO TST 6002539/2022-00 - DOC.1232290

ANEXO IX

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA EMPRESAS COM TRIBUTAÇÃO PELO REGIME DE INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVA

1. A empresa tributada pelo regime de incidência não cumulativa deverá apresentar comprovação dos cálculos referentes ao percentual que represente a média das alíquotas de PIS e COFINS (observar item 5 deste anexo) efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1.1. planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS, conforme item 5 deste anexo, em que os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária, e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições;

1.2. cópia do Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos últimos 12 meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o faturamento mensal;

1.3. cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições referente aos últimos 12 meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o crédito apurado/descontado de PIS e COFINS; e

1.4. recibo de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica, ou outro documento expedido pela Secretaria da Receita Federal, para fins de comprovação do regime de tributação.

2. Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período, deverá apresentar o cálculo do percentual médio de PIS e COFINS considerando apenas os meses em que houve efetivo recolhimento.

3. Para empresa tributada pelo regime de incidência não cumulativa, que não

tenha recolhido tributos por esse regime no período anterior a data da proposta, deverá apresentar percentual médio de PIS e COFINS realizada com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda sim, apresentar cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições, e do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos últimos 12 meses anteriores à apresentação da proposta.

4. Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

5. O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS, efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, deverá ser demonstrado nos termos das planilhas exemplificativas abaixo. Os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária, e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições.

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B = A x 1,65%	C	D = B - C	E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	19.800,00	2.750,00	17.050,00	1,42%
MÊS 2	1.300.000,00	21.450,00	2.800,00	18.650,00	1,43%
MÊS 3	1.350.000,00	22.275,00	2.700,00	19.575,00	1,45%
MÊS 4	1.180.000,00	19.470,00	2.850,00	16.620,00	1,41%
MÊS 5	1.450.000,00	23.925,00	4.000,00	19.925,00	1,37%
MÊS 6	1.400.000,00	23.100,00	3.300,00	19.800,00	1,41%
MÊS 7	1.250.000,00	20.625,00	3.700,00	16.925,00	1,35%
MÊS 8	1.330.000,00	21.945,00	3.560,00	18.385,00	1,38%
MÊS 9	1.340.000,00	22.110,00	3.230,00	18.880,00	1,41%
MÊS 10	1.270.000,00	20.955,00	2.650,00	18.305,00	1,44%
MÊS 11	1.380.000,00	22.770,00	2.850,00	19.920,00	1,44%
MÊS 12	1.270.000,00	20.955,00	2.770,00	18.185,00	1,43%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					1,41%

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de COFINS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B = A x 7,60%	C	D = B - C	E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	91.200,00	12.600,00	78.600,00	6,55%
MÊS 2	1.300.000,00	98.800,00	13.500,00	85.300,00	6,56%
MÊS 3	1.350.000,00	102.600,00	14.700,00	87.900,00	6,51%
MÊS 4	1.180.000,00	89.680,00	12.700,00	76.980,00	6,52%
MÊS 5	1.450.000,00	110.200,00	15.200,00	95.000,00	6,55%
MÊS 6	1.400.000,00	106.400,00	17.200,00	89.200,00	6,37%
MÊS 7	1.250.000,00	95.000,00	15.000,00	80.000,00	6,40%
MÊS 8	1.330.000,00	101.080,00	15.500,00	85.580,00	6,43%
MÊS 9	1.340.000,00	101.840,00	13.500,00	88.340,00	6,59%
MÊS 10	1.270.000,00	96.520,00	12.800,00	83.720,00	6,59%
MÊS 11	1.380.000,00	104.880,00	14.000,00	90.880,00	6,59%
MÊS 12	1.270.000,00	96.520,00	15.000,00	81.520,00	6,42%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					6,51%

6. Os percentuais cotados para PIS e COFINS são de inteira responsabilidade da licitante e não será admitida repactuação ou reequilíbrio em função de cotação de percentuais equivocados.

7. O modelo da declaração pode ser obtido pelo seguinte link: <http://www3.tst.jus.br/Srlca/certames/2015/ModeloPISCOFINS.zip>.

ANEXO X

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Eu nome, nacionalidade, estado civil, cargo, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, declaro ter ciência da obrigatoriedade, a partir desta data, quanto ao cumprimento das regulamentações descritas na Política de Segurança da Informação do TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TST), instituída por meio da Resolução CNJ nº 363/2021. Comprometo-me ainda a observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e cumprir o dever em

salvaguardar a informação sigilosa e pessoal, bem como assegurar a publicidade da informação ostensiva, utilizando-as, exclusivamente, para o exercício de minhas atribuições sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Para efeitos deste Termo, além das definições constantes do artigo 5º da LGPD, aplicam-se as seguintes definições:

Agente Público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem, como: resultado de exames médicos; lista de nomes, e-mail dos servidores ou colaboradores do TST e respectivos dados, armazenados sob qualquer forma; Informações referentes a salários e benefícios dos servidores.

Informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade ou do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo, tais como: Sigilos Decorrentes de Direitos de Personalidade: Sigilo Fiscal, Sigilo Bancário, Comercial, Sigilo Empresarial, Sigilo Contábil; Sigilos de Processos e Procedimentos: Acesso a Documento Preparatório, Sigilo do Procedimento Administrativo Disciplinar em Curso, Sigilo do Inquérito Policial, Segredo de Justiça no Processo Civil, Segredo de Justiça no Processo Penal; Informação de Natureza Patrimonial: Segredo Industrial, Direito Autoral e Propriedade Intelectual de Programa de Computador, Propriedade Industrial. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pelo TST, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais.

Incidente de segurança: qualquer evento ou ocorrência que promova uma ou mais ações que comprometam ou que seja ameaça à integridade, autenticidade ou disponibilidade de qualquer ativo de TI do TST.

Proprietário da informação: refere-se à parte interessada do órgão ou entidade, indivíduo legalmente instituído por sua posição e/ou cargo, o qual é responsável primário pela viabilidade e sobrevivência da informação.

Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

Bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

Transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitida por esses entes públicos, ou entre entes privados;

Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

Órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico; e

Autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

Por este termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

1. Não utilizar informações sigilosa (protegida por legislação específica) ou pessoal a que tiver acesso, para lograr benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros. Estas informações nos diversos formatos (impresso, magnético ou digital) devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios usuários (servidores públicos, estagiários, prestadores de serviço ou terceirizados) do TST, sem a autorização do proprietário da informação;

2. Não efetuar gravação ou cópia da documentação sigilosa ou pessoal a que

tiver acesso para fins diversos não relativos a função ou cargo;

3. Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;

4. Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do navegador, bloquear estação de trabalho, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;

5. Não revelar minhas senhas a ninguém, visto que são de uso pessoal e intrasferível e de conhecimento exclusivo, e tomar o máximo de cuidado para que elas permaneçam somente de meu conhecimento.

6. Alterar minha senha regularmente e sempre que obrigatório ou que tenha suspeição de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;

7. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso.

8. Não navegar em sites pornográficos, defensores do uso de drogas, de pedofilia ou sites de cunho racistas e similares ou realizar qualquer atividade tipificada como crime, bem como não fazer download de material protegido por direitos autorais ou com conteúdo impróprio;

9. Respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelos sistemas de segurança implantados na instituição, bem assim observar as normas e limites para o tratamento de dados pessoais estabelecidos na LGPD.

10. Informar imediatamente à Secretaria de Tecnologia da Informação do TST (SETIN) e/ou ao controlador/encarregado dos dados pessoais, designado pela ComLGPD, a respeito de qualquer incidente de segurança da informação, ou relacionado ao tratamento de dados pessoais, ou violação, intencional ou não, das regras descritas na Política de Segurança da Informação e normas legais e regulamentares correlacionadas.

De acordo com o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei 2.848, de 1940) constitui infração inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000).

A observância da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, com apoio na legislação federal e nas normas regulamentares que regem a matéria, possui caráter irrevogável e irretratável, e vigência enquanto a confidencialidade das informações/dados por mim tratados persistir, na forma da Lei nº 13.709/2018 e demais legislação e normativos que disponham sobre a matéria.

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

O não cumprimento deste Termo pelos agentes de tratamento de dados pessoais sujeitará os envolvidos a medidas disciplinares previstas na legislação de regência, observados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do envio das informações aos órgãos competentes para apurar eventual responsabilidade civil e criminal.

O não cumprimento deste Termo por pessoa física ou jurídica contratada constitui motivo para extinção do contrato com a prestadora, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive em relação aos prestadores ou terceirizados envolvidos na violação ou risco de violação de dados pessoais, sem prejuízo do envio das informações aos órgãos competentes para apurar eventual responsabilidade civil e criminal.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Representante da empresa
(nome da empresa)



Documento assinado eletronicamente por **ARIEL ADAM ORTIZ, Usuário Externo**, em 29/09/2025, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO, DIRETOR-GERAL**, em 01/10/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1233355** e o código CRC **924FA504**.

6024288/2024-00

1233355v2

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO			EMIÇÃO R00		27/06/2025			
		SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICONADO			EMIÇÃO R01					
		ENDEREÇO: SAAN Q 03 LT 915			EMIÇÃO R02					
					FONTE		VERSÃO		REFERÊNCIA	
		CONFORT THERME ENGENHARIA LTDA								
		CNPJ: 43.265.307/0001-27								
		ENG. ADALMIR PEREIRA CREA/SC 086.213-9								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			FONTE	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA		CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA
EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO										
1	SERVIÇOS INICIAIS									
1.1	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DIMENSÕES: 1,00 X 1,20 M			SINAPI	M²	1,20	460,28	552,34	
1.2	TST01	LOCAÇÃO DE CONTAINER ALMOXARIFADO PARA USO EM CANTEIRO DE OBRAS. MEDIDAS APROXIMADAS 6,00 M X 2,40 M			MERC	MÊS	2,00	500,00	1.000,00	
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO									
2.1	EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO									
2.1.1		UNIDADE RESFRIADORA DE LÍQUIDO, SCROLL, DE 20TR, MODULAR, CONDENSAÇÃO A AR, COM AMORTECEDOR DE VIBRAÇÃO DO TIPO MOLA			SINAPI / MERC	UND	2,00	79.012,80	158.025,60	
2.1.2	102122	BOMBA CENTRÍFUGA, VAZÃO DE ÁGUA 9,51 M³/H, ALTURA MANOMETRICA DE 48 MCA, POTÊNCIA: 5,6 KW			SINAPI / MERC	UND	4,00	10.718,55	42.874,20	
2.1.3	102122	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR, VAZÃO DE 8027M³/H, MOTOR 3,0 KW - 380/3, POT. AQUEC. 1 MÓDULO DE 4,5KW, BAT. UMID. 0,3KW, FILTRAGEM G4+M5, CAP. FRIGORÍFICA DE 6,38TR			SINAPI / MERC	UND	2,00	18.868,55	37.737,10	
2.1.4	102122	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR, VAZÃO DE 2727M³/H, MOTOR 1,1 KW - 380/3, POT. AQUEC. 1 MÓDULO DE 0,5 KW, BAT. UMID. 0,1KW, FILTRAGEM G4+M5, CAP. FRIGORÍFICA DE 1,91TR			SINAPI / MERC	UND	2,00	16.878,55	33.757,10	
2.1.5	102122	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR, VAZÃO DE 10788M³/H, MOTOR 3,7 KW - 380/3, POT. AQUEC. 1 MÓDULO DE 7,3 KW, BAT. UMID. 0,3KW, FILTRAGEM G4+M5, CAP. FRIGORÍFICA DE 7,31TTR			SINAPI / MERC	UND	2,00	25.768,55	51.537,10	
2.1.6	102122	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR, VAZÃO DE 3018M³/H, MOTOR 1,1 KW - 380/3, POT. AQUEC. 1 MÓDULO DE 0,5 KW, BAT. UMID. 0,1KW, FILTRAGEM G4+M5, CAP. FRIGORÍFICA DE 1,7TR			SINAPI / MERC	UND	2,00	19.117,55	38.235,10	
2.1.7	10766	GABINETE DE VENTILAÇÃO SIROCCO, VAZÃO DE 1329 M³/H, 15MMCA, MOTOR DE 0,173KW - FILTRAGEM G4+M5			ORSE / MERC	UND	1,00	2.076,40	2.076,40	
2.1.8	10766	DESUMIDIFICADOR DESSECANTE			ORSE / MERC	UND	1,00	29.555,20	29.555,20	
2.1.9		TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL			SINAPI / MERC	UND	8,00	367,30	2.938,40	
2.1.10		ARMOTECEDORES DE VIBRAÇÃO PARA CONJUNTO DE MOTO-BOMBA			SINAPI / MERC	UND	16,00	62,59	1.001,44	
2.1.11		SUORTE PARA EQUIPAMENTO EM LAJE			SINAPI / MERC	UND	9,00	1.838,64	16.547,76	
2.2	GRELHAS, VÁLVULAS E DIFUSORES									
2.2.1	19.001.10	GRELHA DE INSUFLAMENTO COM REGISTRO MOD AT-AG TAM. 225X125MM			PINI / MERC	UND	1,00	97,79	97,79	
2.2.2	19.001.10	GRELHA DE INSUFLAMENTO COM REGISTRO MOD AT-AG TAM. 225X225MM			PINI / MERC	UND	2,00	132,64	265,28	
2.2.3	19.001.10	GRELHA DE INSUFLAMENTO COM REGISTRO MOD AT-AG TAM. 525X225MM			PINI / MERC	UND	2,00	242,91	485,82	
2.2.4	19.001.10	GRELHA DE INSUFLAMENTO COM REGISTRO MOD AT-AG TAM. 625X165MM			PINI / MERC	UND	21,00	188,06	3.949,26	
2.2.5	19.001.18	VENEZIANA MOD. AWK TAM. 400X300MM			PINI / MERC	UND	1,00	188,06	188,06	
2.2.6	19.001.18	REGISTRO MOD. JN, TAM. 400X400 MM			PINI / MERC	UND	4,00	257,47	1.029,88	
2.2.7	19.001.18	REGISTRO MOD. JN, TAM. 350X350 MM			PINI / MERC	UND	4,00	227,94	911,76	
2.2.8	19.001.18	REGISTRO MOD. JN, TAM. 450X450 MM			PINI / MERC	UND	4,00	288,66	1.154,64	
2.2.9	19.001.04	DAMPER SOBRE PRESSÃO, MOD. KUL, TAM. 400X400MM			PINI / MERC	UND	4,00	359,02	1.436,08	
2.2.10	19.001.18	DAMPER SOBRE PRESSÃO, MOD. KUL, TAM. 350X350MM			PINI / MERC	UND	4,00	327,88	1.311,52	
2.2.11	19.001.18	DAMPER SOBRE PRESSÃO, MOD. KUL, TAM. 450X450MM			PINI / MERC	UND	4,00	434,74	1.738,96	
2.3	DUTOS									
2.3.1	19.001.20	DUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA #26			PINI / MERC	M²	21,22	67,64	1.435,32	
2.3.2	19.001.23	DUTO ISOLADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA #26			PINI / MERC	M²	103,85	113,00	11.735,05	
2.3.3	96559	SUORTE PARA DUTO EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 26, EM PERFILADO COM COM PRIMENTO DE 35 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE DUTO FIXADO			SINAPI	M²	90,31	35,41	3.197,88	
2.4	REDE HIDRÁULICA - TUBOS E CONEXÕES									
2.4.1	92359/ADP	TUBO DE AÇO CARBONO, GALVANIZADO, SEM COSTURA, SHC 40 - DIÂMETRO DE 3/4" + ISOLAMENTO			SINAPI / MERC	M	24,28	112,33	2.727,37	
2.4.2	92359/ADP	TUBO DE AÇO CARBONO, GALVANIZADO, SEM COSTURA, SHC 40 - DIÂMETRO DE 1" + ISOLAMENTO			SINAPI / MERC	M	19,72	137,85	2.718,40	
2.4.3	92360/ADP	TUBO DE AÇO CARBONO, GALVANIZADO, SEM COSTURA, SHC 40 - DIÂMETRO DE 1.1/4" + ISOLAMENTO			SINAPI / MERC	M	103,60	113,76	11.785,54	
2.4.4	92361/ADP	TUBO DE AÇO CARBONO, GALVANIZADO, SEM COSTURA, SHC 40 - DIÂMETRO DE 2" + ISOLAMENTO			SINAPI / MERC	M	82,30	169,00	13.908,70	
2.4.5		PROTEÇÃO MECANICA PARA TUBO - DE AÇO CARBONO CARBONO GALVANIZADO, SEM COSTURA, SHC 40, DIÂMETRO DE 3/4"			SINAPI / MERC	M	24,28	5,08	123,34	
2.4.6		PROTEÇÃO MECANICA PARA TUBO - DE AÇO CARBONO CARBONO GALVANIZADO, SEM COSTURA, SHC 40, DIÂMETRO DE 1"			SINAPI / MERC	M	19,72	5,08	100,18	
2.4.7		PROTEÇÃO MECANICA PARA TUBO - DE AÇO CARBONO CARBONO GALVANIZADO, SEM COSTURA, SHC 40, DIÂMETRO DE 1.1/4"			SINAPI / MERC	M	103,60	5,19	537,68	
2.4.8		PROTEÇÃO MECANICA PARA TUBO - DE AÇO CARBONO CARBONO GALVANIZADO, SEM COSTURA, SHC 40, DIÂMETRO DE 2"			SINAPI / MERC	M	82,30	5,24	431,25	
2.4.9	92701	CURVA 90° TUBO DE AÇO CARBONO CARBONO GALVANIZADO, SEM COSTURA, SHC 40, DIÂMETRO DE 3/4"			SINAPI	UND	16,00	34,41	550,56	

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO			EMISSION R00		27/06/2025			
		SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICONADO			EMISSION R01					
		ENDEREÇO: SAAN Q 03 LT 915			EMISSION R02					
					FONTE		VERSÃO		REFERÊNCIA	
		CONFORT THERME ENGENHARIA LTDA								
		CNPJ: 43.265.307/0001-27								
		ENG. ADALMIR PEREIRA CREA/SC 086.213-9								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA		CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA		
2.4.10	92384	CURVA 90° TUBO DE AÇO CARBONO CARBONO GALVANIZADO, SEM COSTURA, SHC 40, DIÂMETRO DE 1.1/4"	SINAPI	UND	8,00	68,15		545,20		
2.4.11	92388	CURVA 90° TUBO DE AÇO CARBONO CARBONO GALVANIZADO, SEM COSTURA, SHC 40, DIÂMETRO DE 2"	SINAPI	UND	18,00	105,20		1.893,60		
2.4.12	92384/ADP	REDUÇÃO CONCÊNTRICA, AÇO CARBONO, SCH 40 - DIÂMETROS 2" X 1.1/4". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	8,00	59,20		473,60		
2.4.13	92384/ADP	REDUÇÃO CONCÊNTRICA, AÇO CARBONO, SCH 40 - DIÂMETROS 1.1/4" X 3/4". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	20,00	50,00		1.000,00		
2.4.14	92384/ADP	REDUÇÃO CONCÊNTRICA, AÇO CARBONO, SCH 40 - DIÂMETROS 2" X 3/4". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	16,00	53,25		852,00		
2.4.15	92384/ADP	REDUÇÃO CONCÊNTRICA, AÇO CARBONO, SCH 40 - DIÂMETROS 2" X 1". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	6,00	55,00		330,00		
2.4.16	92640	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	22,00	140,20		3.084,40		
2.4.17	92682	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	16,00	69,68		1.114,88		
2.4.18	92705	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	12,00	45,43		545,16		
2.4.19	95249	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	50,00	68,79		3.439,50		
2.4.20	95251	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	8,00	137,37		1.098,96		
2.4.21	95249/ADP	VÁLVULA BALANCEAMENTO 3/4". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	4,00	316,03		1.264,12		
2.4.22	95251/ADP	VÁLVULA BALANCEAMENTO 1.1/4". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	4,00	379,48		1.517,92		
2.4.23	95249/ADP	VÁLVULA 2 VIAS COM ATUADOR ON-OFF , DIÂMETRO 3/4". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	4,00	291,78		1.167,12		
2.4.24	95251/ADP	VÁLVULA 2 VIAS COM ATUADOR ON-OFF , DIÂMETRO 1.1/4". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	4,00	613,15		2.452,60		
2.4.25	95249/ADP	MANOMETRO, DIÂMETRO 3/4". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	12,00	92,41		1.108,92		
2.4.26	95253/ADP	VÁLVULA BORBOLETA, CORPO EM FERRO, DIÂMETRO 2". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	12,00	349,23		4.190,76		
2.4.27	95253/ADP	CONEXÃO FLEXÍVEL - JUNTA DE EXPANSÃO, FLEXÍVEL DE BORRACHA, JEBLF DIÂMETRO DE 2". FORNECIMETO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	12,00	383,23		4.598,76		
2.4.28	99623	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	6,00	390,21		2.341,26		
2.4.29	99623/ADP	VÁLVULA 2 VIAS COM ATUADOR PROPORCIONAL , DIÂMETRO 2" PARA O CHILLER. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	2,00	2.049,23		4.098,46		
2.4.30	99623/ADP	VÁLVULA BALANCEAMENTO , DIÂMETRO 2" PARA O CHILLER. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	4,00	536,31		2.145,24		
2.4.31	99620/ADP	VÁLVULA 2 VIAS COM ATUADOR PROPORCIONAL , DIÂMETRO 1" BY-PASS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	2,00	996,57		1.993,14		
2.4.32	95249/ADP	FILTRO Y, EM LATÃO, COM TELA, DIÂMETRO 3/4". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	4,00	36,32		145,28		
2.4.33	95251/ADP	FILTRO Y, EM LATÃO, COM TELA, DIÂMETRO 1.1/4". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	4,00	108,30		433,20		
2.4.34	99623/ADP	FILTRO Y, EM LATÃO, COM TELA, DIÂMETRO 2". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	6,00	218,13		1.308,78		
2.4.35	91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL , CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE	SINAPI	M	147,60	10,23		1.509,95		
2.4.36	91171	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 2 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE	SINAPI	M	82,30	16,60		1.366,18		
2.4.37	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	24,00	33,31		799,44		
2.4.38	91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL , CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE	SINAPI	M	24,00	10,23		245,52		
2.4.39		TANQUE DE EXPANSÃO - CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 310 LITROS, COM TAMPA	MERC.	UND	1,00	194,90		194,90		
2.4.40	97498	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	20,00	46,31		926,20		
2.4.41	92356	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	1,00	140,34		140,34		
2.4.42	92909	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2" X 1", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	1,00	76,83		76,83		
2.4.43	92382	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	4,00	54,95		219,80		
2.5	TESTES									
2.5.1	90778	TESTES, START UP E BALANCEAMENTO TERMODINÂMICO	SINAPI	UND	1,00	2.645,44		2.645,44		
3	INSTALAÇÃO ELÉTRICA									

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO			EMISSÃO R00		27/06/2025		
		SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICONADO			EMISSÃO R01				
		ENDEREÇO: SAAN Q 03 LT 915			EMISSÃO R02				
					FONTE	VERSÃO		REFERÊNCIA	
		CONFORT THERME ENGENHARIA LTDA							
		CNPJ: 43.265.307/0001-27							
		ENG. ADALMIR PEREIRA CREA/SC 086.213-9							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA		
3.1	CABOS ELÉTRICOS								
3.1.1	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	855,00	4,85	4.146,75		
3.1.2	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	345,00	8,50	2.932,50		
3.1.3	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	185,00	11,78	2.179,30		
3.1.4	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	165,00	19,34	3.191,10		
3.1.5	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	4,00	20,84	83,36		
3.1.6	101889	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. BRANCO	SINAPI	M	25,00	31,86	796,50		
3.1.7	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	30,00	68,86	2.065,80		
3.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - QDF TÉRREO								
3.2.1	39761	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SINAPI	UND	1,00	787,01	787,01		
3.2.2		DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 125 A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SOB CURTO-CIRCUITO 25 KA	MERC.	UND	1,00	551,69	551,69		
3.2.3		DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 40 A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SOB CURTO-CIRCUITO 10 KA	MERC.	UND	2,00	329,64	659,28		
3.2.4		DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 15 A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SOB CURTO-CIRCUITO 10 KA	MERC.	UND	4,00	312,29	1.249,16		
3.2.5	39471	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	SINAPI	UND	4,00	150,22	600,88		
3.2.6	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8,00	29,35	234,80		
3.2.7	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8,00	23,34	186,72		
3.3	QUADRO DE COMANDO - QDC TÉRREO								
3.3.1		DISJUNTOR MOTOR, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CORRENTE DE CURTO E PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FASE, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE CURTO 25 KA, CONFIGURAÇÃO DE ATUAÇÃO DE 8 A 12 A	MERC.	UND	4,00	165,24	660,96		
3.3.2		DISJUNTOR MOTOR, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CORRENTE DE CURTO E PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FASE, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE CURTO 25 KA, CONFIGURAÇÃO DE ATUAÇÃO DE 30 A 42 A	MERC.	UND	2,00	1.149,44	2.298,88		
3.3.3		CONTATOR, 3 POLOS, TENSÃO ATÉ 690 VCA, CORRENTE 12 A	MERC.	UND	4,00	211,32	845,28		
3.3.4		CONTATOR, 3 POLOS, TENSÃO ATÉ 690 VCA, CORRENTE 40 A	MERC.	UND	2,00	888,85	1.777,70		
3.3.5		CONJUNTO DE CONEXÃO ENTRE DISJUNTOR MOTOR E CONTATOR	MERC.	UND	4,00	64,82	259,28		
3.3.6		CONJUNTO DE CONEXÃO ENTRE DISJUNTOR MOTOR E CONTATOR	MERC.	UND	2,00	98,99	197,98		
3.3.7		CONTATO AUXILIAR, FRONTAL, 1 POLO	MERC.	UND	2,00	31,32	62,64		
3.3.8		BOTÃO PULSADOR, ILUMINADO, SALIENTE, 22 MM, COR VERDE	MERC.	UND	6,00	15,29	91,74		
3.3.9		BOTÃO PULSADOR, ILUMINADO, SALIENTE, 22 MM, COR VERMELHO	MERC.	UND	6,00	5,29	31,74		
3.3.10		FLANGE PARA BOTÃO PULSADOR	MERC.	UND	12,00	6,49	77,88		
3.3.11		BLOCO DE CONTATO, 1NA, 1NF, PARA BOTÃO PULSADOR	MERC.	UND	12,00	12,24	146,88		
3.3.12	34616	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	SINAPI	UND	6,00	74,80	448,80		
3.3.13	44389	CABO DE COBRE FLEXIVEL NAO HALOGENADO, SEM EMISSAO DE FUMACA, 750V, SEÇÃO NOMINAL 6,0 MM²	SINAPI	M	18,00	7,29	131,22		
3.3.14	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,00	29,35	117,40		
3.3.15	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,00	23,34	93,36		
3.3.16	90777	DETALHAMENTO EXECUTIVO DO DESENHO/DIAGRAMA DO QUADRO DE COMANDO	SINAPI	H	4,00	114,27	457,08		
3.4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - QDFL 1º PAVIMENTO								
3.4.1	39761	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SINAPI	UND	1,00	787,01	787,01		
3.4.2		DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 100 A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SOB CURTO-CIRCUITO 25 KA	MERC.	UND	1,00	365,39	365,39		
3.4.3		DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 15 A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SOB CURTO-CIRCUITO 10 KA	MERC.	UND	8,00	312,29	2.498,32		

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO			EMISSION R00		27/06/2025			
		SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICONADO			EMISSION R01					
		ENDEREÇO: SAAN Q 03 LT 915			EMISSION R02					
					FONTE		VERSÃO		REFERÊNCIA	
		CONFORT THERME ENGENHARIA LTDA								
		CNPJ: 43.265.307/0001-27								
		ENG. ADALMIR PEREIRA CREA/SC 086.213-9								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA		CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA		
3.4.4	34653	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	SINAPI	UND	7,00	13,05		91,35		
3.4.5	34686	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A	SINAPI	UND	2,00	19,35		38,70		
3.4.6	39471	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	SINAPI	UND	4,00	150,22		600,88		
3.4.7	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8,00	29,35		234,80		
3.4.8	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8,00	23,34		186,72		
3.5	QUADRO DE COMANDO - QDC 1º PAVIMENTO									
3.5.1		DISJUNTOR MOTOR, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CORRENTE DE CURTO E PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FASE, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE CURTO 50 KA, CONFIGURAÇÃO DE ATUAÇÃO DE 2,5 A 4 A	MERC.	UND	4,00	150,00		600,00		
3.5.2		DISJUNTOR MOTOR, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CORRENTE DE CURTO E PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FASE, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE CURTO 50 KA, CONFIGURAÇÃO DE ATUAÇÃO DE 6,3 A 10 A	MERC.	UND	4,00	130,00		520,00		
3.5.3		CONTATOR, 3 POLOS, TENSÃO ATÉ 690 VCA, CORRENTE 4 A	MERC.	UND	4,00	60,00		240,00		
3.5.4		CONTATOR, 3 POLOS, TENSÃO ATÉ 690 VCA, CORRENTE 9 A	MERC.	UND	4,00	12,00		48,00		
3.5.5		CONJUNTO DE CONEXÃO ENTRE DISJUNTOR MOTOR E CONTATOR	MERC.	UND	8,00	12,00		96,00		
3.5.6		BOTÃO PULSADOR, ILUMINADO, SALIENTE, 22 MM, COR VERDE	MERC.	UND	8,00	5,00		40,00		
3.5.7		BOTÃO PULSADOR, ILUMINADO, SALIENTE, 22 MM, COR VERMELHO	MERC.	UND	8,00	10,00		80,00		
3.5.8		FLANGE PARA BOTÃO PULSADOR	MERC.	UND	16,00	6,49		103,84		
3.5.9		BLOCO DE CONTATO, 1NA, 1NF, PARA BOTÃO PULSADOR	MERC.	UND	16,00	6,00		96,00		
3.5.10	34616	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	SINAPI	UND	8,00	0,00		0,00		
3.5.11	44389	CABO DE COBRE FLEXIVEL NAO HALOGENADO, SEM EMISSAO DE FUMACA, 750V, SEÇÃO NOMINAL 6,0 MM²	SINAPI	M	25,00	0,00		0,00		
3.5.12	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,00	29,35		117,40		
3.5.13	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,00	23,34		93,36		
3.5.14	90777	DETALHAMENTO EXECUTIVO DO DESENHO/DIAGRAMA DO QUADRO DE COMANDO	SINAPI	H	4,00	114,27		457,08		
3.6	ELETRODUTOS E CONEXÕES									
3.6.1	91867	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	9,00	9,24		83,16		
3.6.2	91868	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	21,00	13,93		292,53		
3.6.3	91869	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	12,00	14,68		176,16		
3.6.4	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	54,00	19,44		1.049,76		
3.6.5	91880	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	8,00	7,51		60,08		
3.6.6	91881	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	3,00	8,41		25,23		
3.6.7	93014	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	25,00	13,89		347,25		
3.6.8	91905	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	1,00	10,76		10,76		
3.6.9	91896	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	4,00	14,59		58,36		
3.6.10	93020	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	10,00	19,35		193,50		
3.6.11	104405	CONDULETE DE PVC, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	4,00	33,50		134,00		
3.6.12	43103	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES, 400 X 400 X *120* MM	SINAPI	UND	6,00	100,00		600,00		
3.6.13	43104	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA, PARA PISO, EM PVC, DIMENSOES DE 3/4" A 4"	SINAPI	UND	1,00	500,00		500,00		
4	ENTULHO E RETIRADA									
4.1	TST02	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA RETIRADA DE ENTULHO	MERC	UND	3,00	150,00		450,00		
4.2	37526	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), *60 x 90* CM	SINAPI	UND	50,00	3,00		150,00		
5	LIMPEZA DIÁRIA E FINAL									
5.1	TST03	LIMPEZA DIÁRIA E RETIRADA DE ENTULHO - SERVENTE	SINAPI	DIA	44,00	12,77		561,88		

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO			EMISSÃO R00		27/06/2025			
		SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICONADO			EMISSÃO R01					
		ENDEREÇO: SAAN Q 03 LT 915			EMISSÃO R02					
					FONTE		VERSÃO		REFERÊNCIA	
		CONFORT THERME ENGENHARIA LTDA								
		CNPJ: 43.265.307/0001-27								
		ENG. ADALMIR PEREIRA CREA/SC 086.213-9								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			FONTE	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA		CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA
5.2	2450/ADP	LIMPEZA GERAL			ORSE	M²	500,00	2,38		1.190,00
6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
6.1	90778	ENGENHEIRO MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SINAPI	H	44,00	134,81		5.931,64
6.2	90778	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SINAPI	H	22,00	134,81		2.965,82
6.3	90778	ELABORAÇÃO DE PROJETO AS BUILT			SINAPI	H	16,00	134,81		2.156,96
							CUSTO GLOBAL DE MATERIAL:		535.334,93	
							CUSTO GLOBAL DE MÃO DE OBRA:		45.186,21	
		REGIME DE TRIBUTAÇÃO			Simples Nacional		CUSTO GLOBAL DE REFERÊNCIA:		580.521,13	
		ALÍQUOTA BDI MATERIAL			12,64900%		VALOR BDI MATERIAL:		67.714,52	
		ALÍQUOTA BDI MÃO DE OBRA			33,78100%		VALOR BDI MÃO DE OBRA:		15.264,35	
							PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA:		663.500,00	

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RESUMO					
		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	EMISSION R00	27/06/2025			
		SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICONADO	EMISSION R01				
		ENDEREÇO: SAAN Q 03 LT 915					
			FONTE	VERSÃO		REFERÊNCIA	
		CONFORT THERME ENGENHARIA LTDA					
		CNPJ: 43.265.307/0001-27					
		ENG. ADALMIR PEREIRA CREA/SC 086.213-9					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA
EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICONADO							
1		SERVIÇOS INICIAIS					1.552,34
2		INSTALAÇÃO DE AR CONDICONADO					527.373,18
3		INSTALAÇÃO ELÉTRICA					38.189,31
4		ENTULHO E RETIRADA					600,00
5		LIMPEZA DIÁRIA E FINAL					1.751,88
6		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					11.054,42
CUSTO GLOBAL DE REFERÊNCIA:							580.521,13
CUSTO GLOBAL DE MATERIAL:							535.334,93
CUSTO GLOBAL DE MÃO DE OBRA:							45.186,21
VALOR BDI SIMPLES NACIONAL:							0,00
VALOR BDI CUMULATIVO:							0,00
VALOR BDI NÃO CUMULATIVO:							0,00
PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA SIMPLES NACIONAL:							#REF!
PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA CUMULATIVO:							#REF!
PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA NÃO CUMULATIVO:							#REF!

		COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - MATERIAL E MÃO DE OBRA							
		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	EMISSION R00	27/06/2025					
		SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICONADO	EMISSION R01						
		ENDEREÇO: SAAN Q 03 LT 915							
			FONTE	VERSÃO	REFERÊNCIA				
		CONFORT THERME ENGENHARIA LTDA							
		CNPJ: 43.265.307/0001-27							
		ENG. ADALMIR PEREIRA CREA/SC 086.213-9							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA		CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA	
						MAT.	MO	MAT.	MO
1	SERVIÇOS INICIAIS								
1.1	103689	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DIMENSÕES: 1,00 X 1,20 M	SINAPI	M²	1,20	460,28	0,00	552,34	0,00
1.2	TST01	LOCAÇÃO DE CONTAINER ALMOXARIFADO PARA USO EM CANTEIRO DE OBRAS. MEDIDAS APROXIMADAS 6,00 M X 2,40 M	MERC	MÊS	2,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO								
2.1	EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO								
2.1.1		UNIDADE RESFRIADORA DE LÍQUIDO, SCROLL, DE 20TR, MODULAR, CONDENSAÇÃO A AR, COM AMORTECEDOR DE VIBRAÇÃO DO TIPO MOLA	SINAPI / MERC	UND	2,00	77.082,00	1.930,80	154.164,00	3.861,60
2.1.2	102122	BOMBA CENTRÍFUGA, VAZÃO DE ÁGUA 9,51 M³/H, ALTURA MANOMETRICA DE 48 MCA, POTÊNCIA: 5,6 KW	SINAPI / MERC	UND	4,00	10.500,00	218,55	42.000,00	874,20
2.1.3	102122	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR, VAZÃO DE 8027M³/H, MOTOR 3,0 KW - 380/3, POT. AQUEC. 1 MÓDULO DE 4,5KW, BAT. UMID. 0,3KW, FILTRAGEM G4+M5, CAP. FRIGORÍFICA DE 6,38TR	SINAPI / MERC	UND	2,00	18.650,00	218,55	37.300,00	437,10
2.1.4	102122	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR, VAZÃO DE 2727M³/H, MOTOR 1,1 KW - 380/3, POT. AQUEC. 1 MÓDULO DE 0,5 KW, BAT. UMID. 0,1KW, FILTRAGEM G4+M5, CAP. FRIGORÍFICA DE 1,91TR	SINAPI / MERC	UND	2,00	16.660,00	218,55	33.320,00	437,10
2.1.5	102122	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR, VAZÃO DE 10788M³/H, MOTOR 3,7 KW - 380/3, POT. AQUEC. 1 MÓDULO DE 7,3 KW, BAT. UMID. 0,3KW, FILTRAGEM G4+M5, CAP. FRIGORÍFICA DE 7,31TTR	SINAPI / MERC	UND	2,00	25.550,00	218,55	51.100,00	437,10
2.1.6	102122	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR, VAZÃO DE 3018M³/H, MOTOR 1,1 KW - 380/3, POT. AQUEC. 1 MÓDULO DE 0,5 KW, BAT. UMID. 0,1KW, FILTRAGEM G4+M5, CAP. FRIGORÍFICA DE 1,7TR	SINAPI / MERC	UND	2,00	18.899,00	218,55	37.798,00	437,10
2.1.7	10766	GABINETE DE VENTILAÇÃO SIROCCO, VAZÃO DE 1329 M³/H, 15MMCA, MOTOR DE 0,173KW - FILTRAGEM G4+M5	ORSE / MERC	UND	1,00	2.008,75	67,65	2.008,75	67,65
2.1.8	10766	DESUMIDIFICADOR DESSECANTE	ORSE / MERC	UND	1,00	29.487,55	67,65	29.487,55	67,65
2.1.9		TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL	SINAPI / MERC	UND	8,00	344,75	22,55	2.758,00	180,40
2.1.10		ARMOTECEDORES DE VIBRAÇÃO PARA CONJUNTO DE MOTO-BOMBA	SINAPI / MERC	UND	16,00	17,49	45,10	279,84	721,60
2.1.11		SUPORTE PARA EQUIPAMENTO EM LAJE	SINAPI / MERC	UND	9,00	1.658,24	180,40	14.924,16	1.623,60
2.2	GRELHAS, VÁLVULAS E DIFUSORES								
2.2.1	19.001.10	GRELHA DE INSUFLAMENTO COM REGISTRO MOD AT-AG TAM. 225X125MM	PINI / MERC	UND	1,00	75,24	22,55	75,24	22,55
2.2.2	19.001.10	GRELHA DE INSUFLAMENTO COM REGISTRO MOD AT-AG TAM. 225X225MM	PINI / MERC	UND	2,00	110,09	22,55	220,18	45,10

		COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - MATERIAL E MÃO DE OBRA										
		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO					EMISSION R00		27/06/2025			
		SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICONADO					EMISSION R01					
		ENDEREÇO: SAAN Q 03 LT 915										
							FONTE		VERSÃO		REFERÊNCIA	
		CONFORT THERME ENGENHARIA LTDA										
		CNPJ: 43.265.307/0001-27										
		ENG. ADALMIR PEREIRA CREA/SC 086.213-9										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA		CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA				
2.2.3	19.001.10	GRELHA DE INSUFLAMENTO COM REGISTRO MOD AT-AG TAM. 525X225MM	PINI / MERC	UND	2,00	220,36	22,55	440,72	45,10			
2.2.4	19.001.10	GRELHA DE INSUFLAMENTO COM REGISTRO MOD AT-AG TAM. 625X165MM	PINI / MERC	UND	21,00	165,51	22,55	3.475,71	473,55			
2.2.5	19.001.18	VENEZIANA MOD. AWK TAM. 400X300MM	PINI / MERC	UND	1,00	165,51	22,55	165,51	22,55			
2.2.6	19.001.18	REGISTRO MOD. JN, TAM. 400X400 MM	PINI / MERC	UND	4,00	234,92	22,55	939,68	90,20			
2.2.7	19.001.18	REGISTRO MOD. JN, TAM. 350X350 MM	PINI / MERC	UND	4,00	205,39	22,55	821,56	90,20			
2.2.8	19.001.18	REGISTRO MOD. JN, TAM. 450X450 MM	PINI / MERC	UND	4,00	266,11	22,55	1.064,44	90,20			
2.2.9	19.001.04	DAMPER SOBRE PRESSÃO, MOD. KUL, TAM. 400X400MM	PINI / MERC	UND	4,00	340,98	18,04	1.363,92	72,16			
2.2.10	19.001.18	DAMPER SOBRE PRESSÃO, MOD. KUL, TAM. 350X350MM	PINI / MERC	UND	4,00	309,84	18,04	1.239,36	72,16			
2.2.11	19.001.18	DAMPER SOBRE PRESSÃO, MOD. KUL, TAM. 450X450MM	PINI / MERC	UND	4,00	416,70	18,04	1.666,80	72,16			
2.3	DUTOS											
2.3.1	19.001.20	DUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA #26	PINI / MERC	M²	21,22	52,08	15,56	1.105,14	330,18			
2.3.2	19.001.23	DUTO ISOLADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA #26	PINI / MERC	M²	103,85	74,38	38,62	7.724,36	4.010,69			
2.3.3	96559	SUORTE PARA DUTO EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 26, EM PERFILADO COM COM PRIMENTO DE 35 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE DUTO FIXADO	SINAPI	M²	90,31	27,68	7,73	2.499,78	698,10			
2.4	REDE HIDRÁULICA - TUBOS E CONEXÕES											
2.4.1	92359/ADP	TUBO DE AÇO CARBONO, GALVANIZADO, SEM COSTURA, SHC 40 - DIÂMETRO DE 3/4" + ISOLAMENTO	SINAPI / MERC	M	24,28	107,70	4,63	2.614,96	112,42			
2.4.2	92359/ADP	TUBO DE AÇO CARBONO, GALVANIZADO, SEM COSTURA, SHC 40 - DIÂMETRO DE 1" + ISOLAMENTO	SINAPI / MERC	M	19,72	133,22	4,63	2.627,10	91,30			
2.4.3	92360/ADP	TUBO DE AÇO CARBONO, GALVANIZADO, SEM COSTURA, SHC 40 - DIÂMETRO DE 1.1/4" + ISOLAMENTO	SINAPI / MERC	M	103,60	107,84	5,92	11.172,22	613,31			
2.4.4	92361/ADP	TUBO DE AÇO CARBONO, GALVANIZADO, SEM COSTURA, SHC 40 - DIÂMETRO DE 2" + ISOLAMENTO	SINAPI / MERC	M	82,30	159,76	9,24	13.148,25	760,44			
2.4.5		PROTEÇÃO MECANICA PARA TUBO - DE AÇO CARBONO CARBONO GALVANIZADO, SEM COSTURA, SHC 40, DIÂMETRO DE 3/4"	SINAPI / MERC	M	24,28	0,01	5,07	0,24	123,10			

		COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - MATERIAL E MÃO DE OBRA									
		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO				EMISSÃO R00		27/06/2025			
		SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICONADO				EMISSÃO R01					
		ENDEREÇO: SAAN Q 03 LT 915									
						FONTE		VERSÃO		REFERÊNCIA	
		CONFORT THERME ENGENHARIA LTDA									
		CNPJ: 43.265.307/0001-27									
		ENG. ADALMIR PEREIRA CREA/SC 086.213-9									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA		CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA			
2.4.6		PROTEÇÃO MECANICA PARA TUBO - DE AÇO CARBONO CARBONO GALVANIZADO, SEM COSTURA, SHC 40, DIÂMETRO DE 1"	SINAPI / MERC	M	19,72	0,01	5,07	0,20	99,99		
2.4.7		PROTEÇÃO MECANICA PARA TUBO - DE AÇO CARBONO CARBONO GALVANIZADO, SEM COSTURA, SHC 40, DIÂMETRO DE 1.1/4"	SINAPI / MERC	M	103,60	0,12	5,07	12,43	525,25		
2.4.8		PROTEÇÃO MECANICA PARA TUBO - DE AÇO CARBONO CARBONO GALVANIZADO, SEM COSTURA, SHC 40, DIÂMETRO DE 2"	SINAPI / MERC	M	82,30	0,17	5,07	13,99	417,27		
2.4.9	92701	CURVA 90° TUBO DE AÇO CARBONO CARBONO GALVANIZADO, SEM COSTURA, SHC 40, DIÂMETRO DE 3/4"	SINAPI	UND	16,00	19,34	15,07	309,44	241,12		
2.4.10	92384	CURVA 90° TUBO DE AÇO CARBONO CARBONO GALVANIZADO, SEM COSTURA, SHC 40, DIÂMETRO DE 1.1/4"	SINAPI	UND	8,00	41,08	27,07	328,64	216,56		
2.4.11	92388	CURVA 90° TUBO DE AÇO CARBONO CARBONO GALVANIZADO, SEM COSTURA, SHC 40, DIÂMETRO DE 2"	SINAPI	UND	18,00	72,50	32,70	1.305,00	588,60		
2.4.12	92384/ADP	REDUÇÃO CONCÊNTRICA, AÇO CARBONO, SCH 40 - DIÂMETROS 2" X 1.1/4". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	8,00	18,70	40,50	149,60	324,00		
2.4.13	92384/ADP	REDUÇÃO CONCÊNTRICA, AÇO CARBONO, SCH 40 - DIÂMETROS 1.1/4" X 3/4". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	20,00	9,50	40,50	190,00	810,00		
2.4.14	92384/ADP	REDUÇÃO CONCÊNTRICA, AÇO CARBONO, SCH 40 - DIÂMETROS 2" X 3/4". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	16,00	12,75	40,50	204,00	648,00		
2.4.15	92384/ADP	REDUÇÃO CONCÊNTRICA, AÇO CARBONO, SCH 40 - DIÂMETROS 2" X 1". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	6,00	14,50	40,50	87,00	243,00		
2.4.16	92640	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	22,00	96,58	43,62	2.124,76	959,64		
2.4.17	92682	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	16,00	48,17	21,51	770,72	344,16		
2.4.18	92705	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	12,00	25,34	20,09	304,08	241,08		
2.4.19	95249	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	50,00	65,06	3,73	3.253,00	186,50		
2.4.20	95251	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	8,00	130,53	6,84	1.044,24	54,72		
2.4.21	95249/ADP	VÁLVULA BALANCEAMENTO 3/4". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	4,00	310,44	5,59	1.241,76	22,36		
2.4.22	95251/ADP	VÁLVULA BALANCEAMENTO 1.1/4". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	4,00	369,23	10,25	1.476,92	41,00		
2.4.23	95249/ADP	VÁLVULA 2 VIAS COM ATUADOR ON-OFF , DIÂMETRO 3/4". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	4,00	286,19	5,59	1.144,76	22,36		
2.4.24	95251/ADP	VÁLVULA 2 VIAS COM ATUADOR ON-OFF , DIÂMETRO 1.1/4". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	4,00	602,90	10,25	2.411,60	41,00		
2.4.25	95249/ADP	MANOMETRO, DIÂMETRO 3/4". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	12,00	86,82	5,59	1.041,84	67,08		
2.4.26	95253/ADP	VÁLVULA BORBOLETA, CORPO EM FERRO, DIÂMETRO 2". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	12,00	332,00	17,23	3.984,00	206,76		
2.4.27	95253/ADP	CONEXÃO FLEXÍVEL - JUNTA DE EXPANSÃO, FLEXÍVEL DE BORRACHA, JEBLF DIÂMETRO DE 2". FORNECIMETO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	12,00	366,00	17,23	4.392,00	206,76		
2.4.28	99623	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	6,00	378,70	11,51	2.272,20	69,06		

		COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - MATERIAL E MÃO DE OBRA							
		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	EMISSION R00		27/06/2025				
		SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICONADO	EMISSION R01						
		ENDEREÇO: SAAN Q 03 LT 915							
			FONTE	VERSÃO		REFERÊNCIA			
		CONFORT THERME ENGENHARIA LTDA							
		CNPJ: 43.265.307/0001-27							
		ENG. ADALMIR PEREIRA CREA/SC 086.213-9							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA		CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA	
2.4.29	99623/ADP	VÁLVULA 2 VIAS COM ATUADOR PROPORCIONAL , DIÂMETRO 2" PARA O CHILLER. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	2,00	2.032,00	17,23	4.064,00	34,46
2.4.30	99623/ADP	VÁLVULA BALANCEAMENTO , DIÂMETRO 2" PARA O CHILLER. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	4,00	519,08	17,23	2.076,32	68,92
2.4.31	99620/ADP	VÁLVULA 2 VIAS COM ATUADOR PROPORCIONAL , DIÂMETRO 1" BY-PASS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	2,00	989,05	7,52	1.978,10	15,04
2.4.32	95249/ADP	FILTRO Y, EM LATÃO, COM TELA, DIÂMETRO 3/4". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	4,00	30,73	5,59	122,92	22,36
2.4.33	95251/ADP	FILTRO Y, EM LATÃO, COM TELA, DIÂMETRO 1.1/4". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	4,00	98,05	10,25	392,20	41,00
2.4.34	99623/ADP	FILTRO Y, EM LATÃO, COM TELA, DIÂMETRO 2". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	6,00	200,90	17,23	1.205,40	103,38
2.4.35	91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL , CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE	SINAPI	M	147,60	5,36	4,87	791,14	718,81
2.4.36	91171	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 2 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE	SINAPI	M	82,30	9,36	7,24	770,33	595,85
2.4.37	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	24,00	17,97	15,34	431,28	368,16
2.4.38	91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL , CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE	SINAPI	M	24,00	5,36	4,87	128,64	116,88
2.4.39		TANQUE DE EXPANSÃO - CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 310 LITROS, COM TAMPA	MERC.	UND	1,00	194,90	0,00	194,90	0,00
2.4.40	97498	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	20,00	40,79	5,52	815,80	110,40
2.4.41	92356	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	1,00	96,64	43,70	96,64	43,70
2.4.42	92909	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2" X 1", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	1,00	54,98	21,85	54,98	21,85
2.4.43	92382	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	4,00	30,05	24,90	120,20	99,60
2.5	TESTES E TRANSPORTE DE MATERIAL								
2.5.1	90778	TESTES, START UP E BALANCEAMENTO TERMODINÂMICO	SINAPI	UND	1,00	0,00	2.645,44	0,00	2.645,44
3	INSTALAÇÃO ELÉTRICA								
3.1	CABOS ELÉTRICOS								
3.1.1	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	855,00	4,75	0,10	4.061,25	85,50

		COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - MATERIAL E MÃO DE OBRA							
		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	EMISSION R00	27/06/2025					
		SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICONADO	EMISSION R01						
		ENDEREÇO: SAAN Q 03 LT 915							
			FONTE	VERSÃO	REFERÊNCIA				
		CONFORT THERME ENGENHARIA LTDA							
		CNPJ: 43.265.307/0001-27							
		ENG. ADALMIR PEREIRA CREA/SC 086.213-9							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA		CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA	
3.1.2	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	345,00	7,16	1,34	2.470,20	462,30
3.1.3	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	185,00	10,03	1,75	1.855,55	323,75
3.1.4	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	165,00	16,72	2,62	2.758,80	432,30
3.1.5	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	4,00	20,40	0,44	81,60	1,76
3.1.6	101889	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. BRANCO	SINAPI	M	25,00	31,46	0,40	786,50	10,00
3.1.7	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	30,00	66,00	2,86	1.980,00	85,80
3.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - QDF TÉRREO								
3.2.1	39761	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SINAPI	UND	1,00	787,01	0,00	787,01	0,00
3.2.2		DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 125 A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SOB CURTO-CIRCUITO 25 KA	MERC.	UND	1,00	551,69	0,00	551,69	0,00
3.2.3		DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 40 A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SOB CURTO-CIRCUITO 10 KA	MERC.	UND	2,00	329,64	0,00	659,28	0,00
3.2.4		DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 15 A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SOB CURTO-CIRCUITO 10 KA	MERC.	UND	4,00	312,29	0,00	1.249,16	0,00
3.2.5	39471	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	SINAPI	UND	4,00	150,22	0,00	600,88	0,00
3.2.6	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8,00	0,00	29,35	0,00	234,80
3.2.7	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8,00	0,00	23,34	0,00	186,72
3.3	QUADRO DE COMANDO - QDC TÉRREO								
3.3.1		DISJUNTOR MOTOR, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CORRENTE DE CURTO E PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FASE, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE CURTO 25 KA, CONFIGURAÇÃO DE ATUAÇÃO DE 8 A 12 A	MERC.	UND	4,00	165,24	0,00	660,96	0,00
3.3.2		DISJUNTOR MOTOR, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CORRENTE DE CURTO E PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FASE, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE CURTO 25 KA, CONFIGURAÇÃO DE ATUAÇÃO DE 30 A 42 A	MERC.	UND	2,00	1.149,44	0,00	2.298,88	0,00
3.3.3		CONTATOR, 3 POLOS, TENSÃO ATÉ 690 VCA, CORRENTE 12 A	MERC.	UND	4,00	211,32	0,00	845,28	0,00
3.3.4		CONTATOR, 3 POLOS, TENSÃO ATÉ 690 VCA, CORRENTE 40 A	MERC.	UND	2,00	888,85	0,00	1.777,70	0,00
3.3.5		CONJUNTO DE CONEXÃO ENTRE DISJUNTOR MOTOR E CONTATOR	MERC.	UND	4,00	64,82	0,00	259,28	0,00

		COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - MATERIAL E MÃO DE OBRA							
		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	EMISSION R00	27/06/2025					
		SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICONADO	EMISSION R01						
		ENDEREÇO: SAAN Q 03 LT 915							
			FONTE	VERSÃO	REFERÊNCIA				
		CONFORT THERME ENGENHARIA LTDA							
		CNPJ: 43.265.307/0001-27							
		ENG. ADALMIR PEREIRA CREA/SC 086.213-9							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA		CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA	
3.3.6		CONJUNTO DE CONEXÃO ENTRE DISJUNTOR MOTOR E CONTATOR	MERC.	UND	2,00	98,99	0,00	197,98	0,00
3.3.7		CONTATO AUXILIAR, FRONTAL, 1 POLO	MERC.	UND	2,00	31,32	0,00	62,64	0,00
3.3.8		BOTÃO PULSADOR, ILUMINADO, SALIENTE, 22 MM, COR VERDE	MERC.	UND	6,00	15,29	0,00	91,74	0,00
3.3.9		BOTÃO PULSADOR, ILUMINADO, SALIENTE, 22 MM, COR VERMELHO	MERC.	UND	6,00	5,29	0,00	31,74	0,00
3.3.10		FLANGE PARA BOTÃO PULSADOR	MERC.	UND	12,00	6,49	0,00	77,88	0,00
3.3.11		BLOCO DE CONTATO, 1NA, 1NF, PARA BOTÃO PULSADOR	MERC.	UND	12,00	12,24	0,00	146,88	0,00
3.3.12	34616	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	SINAPI	UND	6,00	74,80	0,00	448,80	0,00
3.3.13	44389	CABO DE COBRE FLEXIVEL NAO HALOGENADO, SEM EMISSAO DE FUMACA, 750V, SEÇÃO NOMINAL 6,0 MM²	SINAPI	M	18,00	7,29	0,00	131,22	0,00
3.3.14	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,00	0,00	29,35	0,00	117,40
3.3.15	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,00	0,00	23,34	0,00	93,36
3.3.16	90777	DETALHAMENTO EXECUTIVO DO DESENHO/DIAGRAMA DO QUADRO DE COMANDO	SINAPI	H	4,00	0,00	114,27	0,00	457,08
3.4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - QDFL 1º PAVIMENTO								
3.4.1	39761	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SINAPI	UND	1,00	787,01	0,00	787,01	0,00
3.4.2		DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 100 A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SOB CURTO-CIRCUITO 25 KA	MERC.	UND	1,00	365,39	0,00	365,39	0,00
3.4.3		DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 15 A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SOB CURTO-CIRCUITO 10 KA	MERC.	UND	8,00	312,29	0,00	2.498,32	0,00
3.4.4	34653	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	SINAPI	UND	7,00	13,05	0,00	91,35	0,00
3.4.5	34686	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A	SINAPI	UND	2,00	19,35	0,00	38,70	0,00
3.4.6	39471	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	SINAPI	UND	4,00	150,22	0,00	600,88	0,00
3.4.7	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8,00		29,35	0,00	234,80
3.4.8	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8,00		23,34	0,00	186,72
3.5	QUADRO DE COMANDO - QDC 1º PAVIMENTO								
3.5.1		DISJUNTOR MOTOR, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CORRENTE DE CURTO E PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FASE, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE CURTO 50 KA, CONFIGURAÇÃO DE ATUAÇÃO DE 2,5 A 4 A	MERC.	UND	4,00	150,00	0,00	600,00	0,00

		COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - MATERIAL E MÃO DE OBRA							
		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	EMISSION R00	27/06/2025					
		SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICONADO	EMISSION R01						
		ENDEREÇO: SAAN Q 03 LT 915							
			FONTE	VERSÃO	REFERÊNCIA				
		CONFORT THERME ENGENHARIA LTDA							
		CNPJ: 43.265.307/0001-27							
		ENG. ADALMIR PEREIRA CREA/SC 086.213-9							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA		CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA	
3.5.2		DISJUNTOR MOTOR, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CORRENTE DE CURTO E PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FASE, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE CURTO 50 KA, CONFIGURAÇÃO DE ATUAÇÃO DE 6,3 A 10 A	MERC.	UND	4,00	130,00	0,00	520,00	0,00
3.5.3		CONTATOR, 3 POLOS, TENSÃO ATÉ 690 VCA, CORRENTE 4 A	MERC.	UND	4,00	60,00	0,00	240,00	0,00
3.5.4		CONTATOR, 3 POLOS, TENSÃO ATÉ 690 VCA, CORRENTE 9 A	MERC.	UND	4,00	12,00	0,00	48,00	0,00
3.5.5		CONJUNTO DE CONEXÃO ENTRE DISJUNTOR MOTOR E CONTATOR	MERC.	UND	8,00	12,00	0,00	96,00	0,00
3.5.6		BOTÃO PULSADOR, ILUMINADO, SALIENTE, 22 MM, COR VERDE	MERC.	UND	8,00	5,00	0,00	40,00	0,00
3.5.7		BOTÃO PULSADOR, ILUMINADO, SALIENTE, 22 MM, COR VERMELHO	MERC.	UND	8,00	10,00	0,00	80,00	0,00
3.5.8		FLANGE PARA BOTÃO PULSADOR	MERC.	UND	16,00	6,49	0,00	103,84	0,00
3.5.9		BLOCO DE CONTATO, 1NA, 1NF, PARA BOTÃO PULSADOR	MERC.	UND	16,00	6,00	0,00	96,00	0,00
3.5.10	34616	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	SINAPI	UND	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.5.11	44389	CABO DE COBRE FLEXIVEL NAO HALOGENADO, SEM EMISSAO DE FUMACA, 750V, SEÇÃO NOMINAL 6,0 MM²	SINAPI	M	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.5.12	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,00	0,00	29,35	0,00	117,40
3.5.13	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,00	0,00	23,34	0,00	93,36
3.5.14	90777	DETALHAMENTO EXECUTIVO DO DESENHO/DIAGRAMA DO QUADRO DE COMANDO	SINAPI	H	4,00	0,00	114,27	0,00	457,08
3.6	ELETRODUTOS E CONEXÕES								
3.6.1	91867	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	9,00	6,00	3,24	54,00	29,16
3.6.2	91868	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	21,00	10,00	3,93	210,00	82,53
3.6.3	91869	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	12,00	10,00	4,68	120,00	56,16
3.6.4	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	54,00	15,00	4,44	810,00	239,76
3.6.5	91880	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	8,00	3,00	4,51	24,00	36,08
3.6.6	91881	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	3,00	3,00	5,41	9,00	16,23
3.6.7	93014	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	25,00	5,00	8,89	125,00	222,25
3.6.8	91905	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND	1,00	4,00	6,76	4,00	6,76

		COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - MATERIAL E MÃO DE OBRA											
		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO					EMISSION R00		27/06/2025				
		SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICONADO					EMISSION R01						
		ENDEREÇO: SAAN Q 03 LT 915											
							FONTE	VERSÃO		REFERÊNCIA			
		CONFORT THERME ENGENHARIA LTDA											
		CNPJ: 43.265.307/0001-27											
		ENG. ADALMIR PEREIRA CREA/SC 086.213-9											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				FONTE	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA		CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA		
3.6.9	91896	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				SINAPI	UND	4,00	5,00	9,59	20,00	38,36	
3.6.10	93020	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				SINAPI	UND	10,00	6,00	13,35	60,00	133,50	
3.6.11	104405	CONDULETE DE PVC, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				SINAPI	UND	4,00	15,00	18,50	60,00	74,00	
3.6.12	43103	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES, 400 X 400 X *120* MM				SINAPI	UND	6,00	100,00	0,00	600,00	0,00	
3.6.13	43104	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA, PARA PISO, EM PVC, DIMENSOES DE 3/4" A 4"				SINAPI	UND	1,00	500,00	0,00	500,00	0,00	
4	ENTULHO E RETIRADA												
4.1	TST02	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA RETIRADA DE ENTULHO				MERC	UND	3,00	150,00	0,00	450,00	0,00	
4.2	37526	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), *60 x 90* CM				SINAPI	UND	50,00	3,00	0,00	150,00	0,00	
5	LIMPEZA DIÁRIA E FINAL												
5.1	TST03	LIMPEZA DIÁRIA E RETIRADA DE ENTULHO - SERVENTE				SINAPI	DIA	44,00	1,66	11,11	73,04	488,84	
5.2	2450/ADP	LIMPEZA GERAL				ORSE	M²	500,00	0,90	1,48	450,00	740,00	
6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL												
6.1	90778	ENGENHEIRO MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				SINAPI	H	44,00	2,13	132,68	93,72	5.837,92	
6.2	90778	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				SINAPI	H	22,00	2,13	132,68	46,86	2.918,96	
6.3	90778	ELABORAÇÃO DE PROJETO AS BUILT				SINAPI	H	16,00	2,13	132,68	34,08	2.122,88	
		CUSTO GLOBAL DE MATERIAL:										535.334,93	
		CUSTO GLOBAL DE MÃO DE OBRA:										45.186,21	
		CUSTO GLOBAL DE REFERÊNCIA:										580.521,14	

		COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO					
		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	EMISSION R00		27/06/2025		
		SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	EMISSION R01				
		ENDEREÇO: SAAN Q 03 LT 915					
			FONTE	VERSÃO		REFERÊNCIA	
		CONFORT THERME ENGENHARIA LTDA					
		CNPJ: 43.265.307/0001-27					
		ENG. ADALMIR PEREIRA CREA/SC 086.213-9					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA
1.2	TST01	LOCAÇÃO DE CONTAINER ALMOXARIFADO PARA USO EM CANTEIRO DE OBRAS. MEDIDAS APROXIMADAS 6,00 M X 2,40 M	MERC	MÊS			
		LOCAÇÃO DE CONTAINER ALMOXARIFADO PARA USO EM CANTEIRO DE OBRAS. MEDIDAS APROXIMADAS 6,00 M X 2,40 M	MERC	UND	1,00000	552,34	552,34
		MATERIAL					552,34
		MAO DE OBRA					0,00
		TOTAL COMPOSIÇÃO					552,34
2.1.1		UNIDADE RESFRIADORA DE LÍQUIDO, SCROLL, DE 20TR, MODULAR, CONDENSAÇÃO A AR, COM AMORTECEDOR DE VIBRAÇÃO DO TIPO MOLA	MERC	UND			
	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	24,00000	28,30	679,20
	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	24,00000	22,39	537,36
	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	24,00000	29,76	714,24
		UNIDADE RESFRIADORA DE LÍQUIDO, SCROLL, DE 20TR, MODULAR, CONDENSAÇÃO A AR, COM AMORTECEDOR DE VIBRAÇÃO DO TIPO MOLA. REF.: DAIKIN, MODELO: UAL-230D5-R OU EQUIVALENTE	MERC	UND	1,00000	75.513,45	75.513,45
		MATERIAL					75.513,45
		MAO DE OBRA					1.930,80
		TOTAL COMPOSIÇÃO					77.444,25
2.1.2	102122	BOMBA CENTRÍFUGA, VAZÃO DE ÁGUA 9,51 M³/H, ALTURA MANOMETRICA DE 48 MCA, POTÊNCIA: 5,6 KW	SINAPI	UND			
	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,28900	28,30	93,08
	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,63300	22,39	14,17
	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,28900	29,35	96,53
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,63300	23,34	14,77
		BOMBA CENTRÍFUGA, VAZÃO DE ÁGUA 9,51 M³/H, ALTURA MANOMETRICA DE 48 MCA, POTÊNCIA: 5,6 KW	MERC	UND	1,00	10.500,00	10.500,00
		MATERIAL					10.500,00
		MAO DE OBRA					218,55
		TOTAL COMPOSIÇÃO					10.718,55
2.1.3	102122	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR, VAZÃO DE 8027M³/H, MOTOR 3,0 KW - 380/3, POT. AQUEC. 1 MÓDULO DE 4,5KW, BAT. UMID. 0,3KW, FILTRAGEM G4+M5, CAP. FRIGORÍFICA DE 6,38TR	SINAPI	UND			
	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,28900	28,30	93,08
	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,63300	22,39	14,17
	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,28900	29,35	96,53
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,63300	23,34	14,77
		UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR, VAZÃO DE 8027M³/H, MOTOR 3,0 KW - 380/3, POT. AQUEC. 1 MÓDULO DE 4,5KW, BAT. UMID. 0,3KW, FILTRAGEM G4+M5, CAP. FRIGORÍFICA DE 6,38TR	MERC	UND	1,00	18.100,00	18.100,00
		MATERIAL					18.100,00
		MAO DE OBRA					218,55
		TOTAL COMPOSIÇÃO					18.318,55
2.1.4	102122	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR, VAZÃO DE 2727M³/H, MOTOR 1,1 KW - 380/3, POT. AQUEC. 1 MÓDULO DE 0,5 KW, BAT. UMID. 0,1KW, FILTRAGEM G4+M5, CAP. FRIGORÍFICA DE 1,91TR	SINAPI	UND			
	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,28900	28,30	93,08
	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,63300	22,39	14,17
	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,28900	29,35	96,53
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,63300	23,34	14,77
		UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR, VAZÃO DE 2727M³/H, MOTOR 1,1 KW - 380/3, POT. AQUEC. 1 MÓDULO DE 0,5 KW, BAT. UMID. 0,1KW, FILTRAGEM G4+M5, CAP. FRIGORÍFICA DE 1,91TR	MERC	UND	1,00	15.000,00	15.000,00

		COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO					
		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	EMISSION R00		27/06/2025		
		SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	EMISSION R01				
		ENDEREÇO: SAAN Q 03 LT 915					
			FONTE	VERSÃO		REFERÊNCIA	
		CONFORT THERME ENGENHARIA LTDA					
		CNPJ: 43.265.307/0001-27					
		ENG. ADALMIR PEREIRA CREA/SC 086.213-9					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA
		MATERIAL					15.000,00
		MAO DE OBRA					218,55
		TOTAL COMPOSIÇÃO					15.218,55
2.1.5	102122	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR, VAZÃO DE 10788M³/H, MOTOR 3,7 KW - 380/3, POT. AQUEC. 1 MÓDULO DE 7,3 KW, BAT. UMID. 0,3KW, FILTRAGEM G4+M5, CAP. FRIGORÍFICA DE 7,31TTR	SINAPI	UND			
	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,28900	28,30	93,08
	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,63300	22,39	14,17
	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,28900	29,35	96,53
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,63300	23,34	14,77
		UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR, VAZÃO DE 10788M³/H, MOTOR 3,7 KW - 380/3, POT. AQUEC. 1 MÓDULO DE 7,3 KW, BAT. UMID. 0,3KW, FILTRAGEM G4+M5, CAP. FRIGORÍFICA DE 7,31TTR	MERC	UND	1,00	22.000,00	22.000,00
		MATERIAL					22.000,00
		MAO DE OBRA					218,55
		TOTAL COMPOSIÇÃO					22.218,55
2.1.6	102122	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR, VAZÃO DE 3018M³/H, MOTOR 1,1 KW - 380/3, POT. AQUEC. 1 MÓDULO DE 0,5 KW, BAT. UMID. 0,1KW, FILTRAGEM G4+M5, CAP. FRIGORÍFICA DE 1,7TR	SINAPI	UND			
	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,28900	28,30	93,08
	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,63300	22,39	14,17
	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,28900	29,35	96,53
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,63300	23,34	14,77
		UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR, VAZÃO DE 3018M³/H, MOTOR 1,1 KW - 380/3, POT. AQUEC. 1 MÓDULO DE 0,5 KW, BAT. UMID. 0,1KW, FILTRAGEM G4+M5, CAP. FRIGORÍFICA DE 1,7TR	MERC	UND	1,00	17.674,30	17.674,30
		MATERIAL					17.674,30
		MAO DE OBRA					218,55
		TOTAL COMPOSIÇÃO					17.892,85
2.1.7	10766	GABINETE DE VENTILAÇÃO SIROCCO - MOD. FH250, VAZÃO DE 1329 M³/H, 15MMCA, MOTOR DE 0,173KW - FILTRAGEM G4+M5	ORSE	UND			
	88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,50000	23,34	35,01
	88250	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,50000	21,76	32,64
		GABINETE DE VENTILAÇÃO SIROCCO - MOD. FH250, VAZÃO DE 1329 M³/H, 15MMCA, MOTOR DE 0,173KW - FILTRAGEM G4+M5	MERC	UND	1,00	1.996,16	1.996,16
		MATERIAL					1.996,16
		MAO DE OBRA					67,65
		TOTAL COMPOSIÇÃO					2.063,81
2.1.8	10766	DESUMIDIFICADOR DESSECANTE	ORSE	UND			
	88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,50000	23,34	35,01
	88250	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,50000	21,76	32,64
		DESUMIDIFICADOR DESSECANTE	MERC	UND	1,00	29.487,55	29.487,55
		MATERIAL					29.487,55
		MAO DE OBRA					67,65
		TOTAL COMPOSIÇÃO					29.555,20
2.1.9		TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL		UND			
	88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000	23,34	11,67
	88250	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000	21,76	10,88
		TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL	MERC	UND	1,00	344,75	344,75
		MATERIAL					344,75

		COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO						
		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO			EMISSION R00	27/06/2025		
		SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICONADO			EMISSION R01			
		ENDEREÇO: SAAN Q 03 LT 915						
					FONTE	VERSÃO	REFERÊNCIA	
		CONFORT THERME ENGENHARIA LTDA						
		CNPJ: 43.265.307/0001-27						
		ENG. ADALMIR PEREIRA CREA/SC 086.213-9						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA	
		MAO DE OBRA					22,55	
		TOTAL COMPOSIÇÃO					367,30	
2.1.10		ARMOTECEDORES DE VIBRAÇÃO PARA CONJUNTO DE MOTO-BOMBA		UND				
	88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000	23,34	23,34	
	88250	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000	21,76	21,76	
		ARMOTECEDORES DE VIBRAÇÃO PARA CONJUNTO DE MOTO-BOMBA	MERC	UND	1,00	17,49	17,49	
		MATERIAL					17,49	
		MAO DE OBRA					45,10	
		TOTAL COMPOSIÇÃO					62,59	
2.1.11		SUPORTE PARA EQUIPAMENTO EM LAJE		UND				
	88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,00000	23,34	93,36	
	88250	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,00000	21,76	87,04	
	11975	CHUMBADOR DE ACO ZINCADO, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA	SINAPI	UND	16,00000	24,11	385,76	
	1332	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	SINAPI	KG	4,00000	8,09	32,36	
	39208	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2",	SINAPI	UND	16,00000	0,47	7,52	
	7198	CALÇO DE NEOPRENE 100X100X25MM	ORSE	UND	4,00000	57,28	229,12	
	10966	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 8 MM, H = 150 MM, L = 75 MM (16,97 KG/M)	SINAPI	KG	64,00000	9,12	583,68	
	2422	TIRANTE ROSCADO 3/8	ORSE	M	4,00000	9,83	39,32	
		AMORTECEDOR DE VIBRAÇÃO	MERC	UND	4,00000	95,12	380,48	
		MATERIAL					1.658,24	
		MAO DE OBRA					180,40	
		TOTAL COMPOSIÇÃO					1.838,64	
2.2.1	19.001.10	GRELHA DE INSUFLAMENTO COM REGISTRO MOD AT-AG TAM. 225X125MM	PINI	UND				
	88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000	23,34	11,67	
	88250	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000	21,76	10,88	
		GRELHA DE INSUFLAMENTO COM REGISTRO MOD AT-AG TAM. 225X125MM	MERC	UND	1,00	76,59	76,59	
		MATERIAL					76,59	
		MAO DE OBRA					22,55	
		TOTAL COMPOSIÇÃO					99,14	
2.2.2	19.001.10	GRELHA DE INSUFLAMENTO COM REGISTRO MOD AT-AG TAM. 225X225MM	PINI	UND				
	88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000	23,34	11,67	
	88250	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000	21,76	10,88	
		GRELHA DE INSUFLAMENTO COM REGISTRO MOD AT-AG TAM. 225X225MM	MERC	UND	1,00	110,09	110,09	
		MATERIAL					110,09	
		MAO DE OBRA					22,55	
		TOTAL COMPOSIÇÃO					132,64	
2.2.3	19.001.10	GRELHA DE INSUFLAMENTO COM REGISTRO MOD AT-AG TAM. 525X225MM	PINI	UND				
	88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000	23,34	11,67	
	88250	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000	21,76	10,88	
		GRELHA DE INSUFLAMENTO COM REGISTRO MOD AT-AG TAM. 525X225MM	MERC	UND	1,00	220,36	220,36	
		MATERIAL					220,36	
		MAO DE OBRA					22,55	
		TOTAL COMPOSIÇÃO					242,91	

		COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO						
		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	EMISSION R00		27/06/2025			
		SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICONADO	EMISSION R01					
		ENDEREÇO: SAAN Q 03 LT 915						
			FONTE	VERSÃO		REFERÊNCIA		
		CONFORT THERME ENGENHARIA LTDA						
		CNPJ: 43.265.307/0001-27						
		ENG. ADALMIR PEREIRA CREA/SC 086.213-9						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA	
2.2.4	19.001.10	GRELHA DE INSUFLAMENTO COM REGISTRO MOD AT-AG TAM. 625X165MM	PINI	UND				
	88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000	23,34	11,67	
	88250	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000	21,76	10,88	
		GRELHA DE INSUFLAMENTO COM REGISTRO MOD AT-AG TAM. 625X165MM	MERC	UND	1,00	165,51	165,51	
		MATERIAL					165,51	
		MAO DE OBRA					22,55	
		TOTAL COMPOSIÇÃO					188,06	
2.2.5	19.001.18	VENEZIANA MOD. AWK TAM. 400X300MM	PINI	UND				
	88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000	23,34	11,67	
	88250	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000	21,76	10,88	
		VENEZIANA MOD. AWK TAM. 400X300MM	MERC	UND	1,00	165,51	165,51	
		MATERIAL					165,51	
		MAO DE OBRA					22,55	
		TOTAL COMPOSIÇÃO					188,06	
2.2.6	19.001.18	REGISTRO MOD. JN, TAM. 400X400 MM	PINI	UND				
	88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000	23,34	11,67	
	88250	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000	21,76	10,88	
		REGISTRO MOD. JN, TAM. 400X400 MM	MERC	UND	1,00	234,92	234,92	
		MATERIAL					234,92	
		MAO DE OBRA					22,55	
		TOTAL COMPOSIÇÃO					257,47	
2.2.7	19.001.18	REGISTRO MOD. JN, TAM. 350X350 MM	PINI	UND				
	88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000	23,34	11,67	
	88250	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000	21,76	10,88	
		REGISTRO MOD. JN, TAM. 350X350 MM	MERC	UND	1,00	205,39	205,39	
		MATERIAL					205,39	
		MAO DE OBRA					22,55	
		TOTAL COMPOSIÇÃO					227,94	
2.2.8	19.001.18	REGISTRO MOD. JN, TAM. 450X450 MM	PINI	UND				
	88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000	23,34	11,67	
	88250	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000	21,76	10,88	
		REGISTRO MOD. JN, TAM. 450X450 MM	MERC	UND	1,00	266,11	266,11	
		MATERIAL					266,11	
		MAO DE OBRA					22,55	
		TOTAL COMPOSIÇÃO					288,66	
2.2.9	19.001.04	DAMPER SOBRE PRESSÃO, MOD. KUL, TAM. 400X400MM	PINI	UND				
	88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40000	23,34	9,34	
	88250	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40000	21,76	8,70	
		DAMPER SOBRE PRESSÃO, MOD. KUL, TAM. 400X400MM	MERC	UND	1,00	340,98	340,98	
		MATERIAL					340,98	
		MAO DE OBRA					18,04	
		TOTAL COMPOSIÇÃO					359,02	

		COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO					
		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	EMISSION R00		27/06/2025		
		SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICONADO	EMISSION R01				
		ENDEREÇO: SAAN Q 03 LT 915					
			FONTE	VERSÃO		REFERÊNCIA	
		CONFORT THERME ENGENHARIA LTDA					
		CNPJ: 43.265.307/0001-27					
		ENG. ADALMIR PEREIRA CREA/SC 086.213-9					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA
2.2.10	19.001.04	DAMPER SOBRE PRESSÃO, MOD. KUL, TAM. 350X350MM	PINI	UND			
	88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40000	23,34	9,34
	88250	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40000	21,76	8,70
		DAMPER SOBRE PRESSÃO, MOD. KUL, TAM. 350X350MM	MERC	UND	1,00	309,84	309,84
		MATERIAL					309,84
		MAO DE OBRA					18,04
		TOTAL COMPOSIÇÃO					327,88
2.2.11	19.001.04	DAMPER SOBRE PRESSÃO, MOD. KUL, TAM. 450X450MM	PINI	UND			
	88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40000	23,34	9,34
	88250	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40000	21,76	8,70
		DAMPER SOBRE PRESSÃO, MOD. KUL, TAM. 450X450MM	MERC	UND	1,00	416,70	416,70
		MATERIAL					416,70
		MAO DE OBRA					18,04
		TOTAL COMPOSIÇÃO					434,74
2.3.1	19.001.20	DUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA #26	PINI	M²			
	88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,34500	23,34	8,05
	88250	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,34500	21,76	7,51
	11051	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 26, E = 0,50 MM (4,00 KG/M2)	SINAPI	KG	4,7520	10,96	52,08
		MATERIAL					52,08
		MAO DE OBRA					15,56
		TOTAL COMPOSIÇÃO					67,64
2.3.2	19.001.23	DUTO ISOLADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA #26	PINI	M²			
	88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,69000	23,34	16,10
	88250	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,03500	21,76	22,52
	11051	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 26, E = 0,50 MM (4,00 KG/M2)	SINAPI	KG	4,7520	10,96	52,08
		FITA PLASTICA BRANCA (ROLO COM 750M)	MERC	UND	0,0076	52,80	0,40
		FIVELA PLÁSTICA	MERC	UND	0,0076	9,90	0,08
	3412	MANTA DE LÃ DE VIDRO, DENSIDADE 20 KG/M³, ESPESSURA 25MM	SINAPI	M²	1,0762	19,98	21,50
		FITA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA - RL C/50M	MERC	UND	0,0682	4,63	0,32
		MATERIAL					74,38
		MAO DE OBRA					38,62
		TOTAL COMPOSIÇÃO					113,00
2.4.1	92359/ADP	TUBO DE AÇO CARBONO, GALVANIZADO, SEM COSTURA, SHC 40 - DIÂMETRO DE 3/4" + ISOLAMENTO	SINAPI / MERC	M			
	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05750	28,30	1,63
	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05750	22,39	1,29
	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05750	29,76	1,71
		TUBO DE AÇO CARBONO, GALVANIZADO, SEM COSTURA, SHC 40 - DIÂMETRO DE 3/4"	MERC	M	1,0000	52,42	52,42
	39740	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 3/4" (18 MM), E= 32 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/MK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	SINAPI	M	1,0000	55,28	55,28
		MATERIAL					107,70
		MAO DE OBRA					4,63
		TOTAL COMPOSIÇÃO					112,33

		COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO						
		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO				EMISSION R00		27/06/2025
		SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICONADO				EMISSION R01		
		ENDEREÇO: SAAN Q 03 LT 915						
						FONTE	VERSÃO	REFERÊNCIA
		CONFORT THERME ENGENHARIA LTDA						
		CNPJ: 43.265.307/0001-27						
		ENG. ADALMIR PEREIRA CREA/SC 086.213-9						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA	
2.4.2	92359/ADP	TUBO DE AÇO CARBONO, GALVANIZADO, SEM COSTURA, SHC 40 - DIÂMETRO DE 1" + ISOLAMENTO	SINAPI / MERC	M				
	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05750	28,30	1,63	
	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05750	22,39	1,29	
	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05750	29,76	1,71	
		TUBO DE AÇO CARBONO, GALVANIZADO, SEM COSTURA, SHC 40 - DIÂMETRO DE 1"	MERC	M	1,0000	75,66	75,66	
	39739	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1" (25 MM), E= 32 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/MK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	SINAPI	M	1,0000	57,56	57,56	
		MATERIAL					133,22	
		MAO DE OBRA					4,63	
		TOTAL COMPOSIÇÃO					137,85	
2.4.3	92359/ADP	TUBO DE AÇO CARBONO, GALVANIZADO, SEM COSTURA, SHC 40 - DIÂMETRO DE 1.1/4" + ISOLAMENTO	SINAPI / MERC	M				
	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07360	28,30	2,08	
	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07360	22,39	1,65	
	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07360	29,76	2,19	
		TUBO DE AÇO CARBONO, GALVANIZADO, SEM COSTURA, SHC 40 - DIÂMETRO DE 1.1/4"	MERC	M	1,0000	78,75	78,75	
	7227	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1.1/4"	ORSE	M	1,0000	29,09	29,09	
		MATERIAL					107,84	
		MAO DE OBRA					5,92	
		TOTAL COMPOSIÇÃO					113,76	
2.4.4	92361/ADP	TUBO DE AÇO CARBONO, GALVANIZADO, SEM COSTURA, SHC 40 - DIÂMETRO DE 2" + ISOLAMENTO	SINAPI / MERC	M				
	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11500	28,30	3,25	
	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11500	22,39	2,57	
	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11500	29,76	3,42	
		TUBO DE AÇO CARBONO, GALVANIZADO, SEM COSTURA, SHC 40 - DIÂMETRO DE 2"	MERC	M	1,0000	121,65	121,65	
	7229	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 2"	ORSE	M	1,0000	38,11	38,11	
		MATERIAL					159,76	
		MAO DE OBRA					9,24	
		TOTAL COMPOSIÇÃO					169,00	
2.4.5		PROTEÇÃO MECANICA PARA TUBO - DE AÇO CARBONO CARBONO GALVANIZADO, SEM COSTURA, SHC 40, DIÂMETRO DE 3/4"	SINAPI / MERC	M				
	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10000	28,30	2,83	
	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10000	22,39	2,24	
		PROTEÇÃO MECANICA PARA TUBO DE AÇO CARBONO CARBONO GALVANIZADO, SEM COSTURA, SHC 40, DIÂMETRO DE 3/4"	MERC	M²	0,0785	0,09	0,01	
		MATERIAL					0,01	
		MAO DE OBRA					5,07	
		TOTAL COMPOSIÇÃO					5,08	

		COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO								
		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO				EMISSÃO R00	27/06/2025			
		SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICONADO				EMISSÃO R01				
		ENDEREÇO: SAAN Q 03 LT 915								
						FONTE	VERSÃO		REFERÊNCIA	
		CONFORT THERME ENGENHARIA LTDA								
		CNPJ: 43.265.307/0001-27								
		ENG. ADALMIR PEREIRA CREA/SC 086.213-9								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			FONTE	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA	
2.4.6		PROTEÇÃO MECANICA PARA TUBO - DE AÇO CARBONO CARBONO GALVANIZADO, SEM COSTURA, SHC 40, DIÂMETRO DE 1"			SINAPI / MERC	M				
	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SINAPI	H	0,10000	28,30	2,83	
	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SINAPI	H	0,10000	22,39	2,24	
		PROTEÇÃO MECANICA PARA TUBO - DE AÇO CARBONO CARBONO GALVANIZADO, SEM COSTURA, SHC 40, DIÂMETRO DE 1"			MERC	M²	0,1049	0,09	0,01	
		MATERIAL							0,01	
		MAO DE OBRA							5,07	
		TOTAL COMPOSIÇÃO							5,08	
2.4.7		PROTEÇÃO MECANICA PARA TUBO - DE AÇO CARBONO CARBONO GALVANIZADO, SEM COSTURA, SHC 40, DIÂMETRO DE 1.1/4"			SINAPI / MERC	M				
	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SINAPI	H	0,10000	28,30	2,83	
	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SINAPI	H	0,10000	22,39	2,24	
		PROTEÇÃO MECANICA PARA TUBO - DE AÇO CARBONO CARBONO GALVANIZADO, SEM COSTURA, SHC 40, DIÂMETRO DE 1.1/4"			MERC	M²	0,1325	0,90	0,12	
		MATERIAL							0,12	
		MAO DE OBRA							5,07	
		TOTAL COMPOSIÇÃO							5,19	
2.4.8		PROTEÇÃO MECANICA PARA TUBO - DE AÇO CARBONO CARBONO GALVANIZADO, SEM COSTURA, SHC 40, DIÂMETRO DE 2"			SINAPI / MERC	M				
	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SINAPI	H	0,10000	28,30	2,83	
	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SINAPI	H	0,10000	22,39	2,24	
		PROTEÇÃO MECANICA PARA TUBO - DE AÇO CARBONO CARBONO GALVANIZADO, SEM COSTURA, SHC 40, DIÂMETRO DE 2"			MERC	M²	0,1893	0,90	0,17	
		MATERIAL							0,17	
		MAO DE OBRA							5,07	
		TOTAL COMPOSIÇÃO							5,24	
2.4.12	92384/ADP	REDUÇÃO CONCÊNTRICA, AÇO CARBONO, SCH 40 - DIÂMETROS 2" X 1.1/4". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			SINAPI / MERC	UND				
	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SINAPI	H	0,79900	28,30	22,61	
	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SINAPI	H	0,79900	22,39	17,89	
		REDUÇÃO CONCÊNTRICA, AÇO CARBONO, SCH 40 - DIÂMETROS 2" X 1.1/4"			MERC	UND	1,0000	18,70	18,70	
		MATERIAL							18,70	
		MAO DE OBRA							40,50	
		TOTAL COMPOSIÇÃO							59,20	
2.4.13	92384/ADP	REDUÇÃO CONCÊNTRICA, AÇO CARBONO, SCH 40 - DIÂMETROS 1.1/4" X 3/4". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			SINAPI / MERC	UND				
	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SINAPI	H	0,79900	28,30	22,61	
	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SINAPI	H	0,79900	22,39	17,89	
		REDUÇÃO CONCÊNTRICA, AÇO CARBONO, SCH 40 - DIÂMETROS 1.1/4" X 3/4"			MERC	UND	1,0000	9,50	9,50	
		MATERIAL							9,50	
		MAO DE OBRA							40,50	
		TOTAL COMPOSIÇÃO							50,00	

		COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO					
		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	EMISSION R00		27/06/2025		
		SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICONADO	EMISSION R01				
		ENDEREÇO: SAAN Q 03 LT 915					
			FONTE	VERSÃO		REFERÊNCIA	
		CONFORT THERME ENGENHARIA LTDA					
		CNPJ: 43.265.307/0001-27					
		ENG. ADALMIR PEREIRA CREA/SC 086.213-9					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA
2.4.14	92384/ADP	REDUÇÃO CONCÊNTRICA, AÇO CARBONO, SCH 40 - DIÂMETROS 2" X 3/4". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI / MERC	UND			
	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,79900	28,30	22,61
	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,79900	22,39	17,89
		REDUÇÃO CONCÊNTRICA, AÇO CARBONO, SCH 40 - DIÂMETROS 2" X 3/4"	MERC	UND	1,0000	12,75	12,75
		MATERIAL					12,75
		MAO DE OBRA					40,50
		TOTAL COMPOSIÇÃO					53,25
2.4.15	92384/ADP	REDUÇÃO CONCÊNTRICA, AÇO CARBONO, SCH 40 - DIÂMETROS 2" X 1". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI / MERC	UND			
	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,79900	28,30	22,61
	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,79900	22,39	17,89
		REDUÇÃO CONCÊNTRICA, AÇO CARBONO, SCH 40 - DIÂMETROS 2" X 1"	MERC	UND	1,0000	14,50	14,50
		MATERIAL					14,50
		MAO DE OBRA					40,50
		TOTAL COMPOSIÇÃO					55,00
2.4.21	95249/ADP	VÁLVULA BALANCEAMENTO 3/4". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND			
	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11020	28,30	3,12
	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11020	22,39	2,47
	8565	VÁLVULA BALANCEAMENTO 3/4"	ORSE	UND	1,0000	310,44	310,44
		MATERIAL					310,44
		MAO DE OBRA					5,59
		TOTAL COMPOSIÇÃO					316,03
2.4.22	95251/ADP	VÁLVULA BALANCEAMENTO 1.1/4". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND			
	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20210	28,30	5,72
	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20210	22,39	4,53
	8567	VÁLVULA BALANCEAMENTO 1.1/4"	ORSE	UND	1,0000	369,23	369,23
		MATERIAL					369,23
		MAO DE OBRA					10,25
		TOTAL COMPOSIÇÃO					379,48
2.4.23	95249/ADP	VÁLVULA 2 VIAS COM ATUADOR ON-OFF , DIÂMETRO 3/4". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND			
	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11020	28,30	3,12
	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11020	22,39	2,47
		VÁLVULA 2 VIAS COM ATUADOR ON-OFF , DIÂMETRO 3/4"	MERC	UND	1,0000	286,19	286,19
		MATERIAL					286,19
		MAO DE OBRA					5,59
		TOTAL COMPOSIÇÃO					291,78
2.4.24	95251/ADP	VÁLVULA 2 VIAS COM ATUADOR ON-OFF , DIÂMETRO 1.1/4". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND			
	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20210	28,30	5,72

		COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO					
		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	EMISSION R00		27/06/2025		
		SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICONADO	EMISSION R01				
		ENDEREÇO: SAAN Q 03 LT 915					
			FONTE	VERSÃO		REFERÊNCIA	
		CONFORT THERME ENGENHARIA LTDA					
		CNPJ: 43.265.307/0001-27					
		ENG. ADALMIR PEREIRA CREA/SC 086.213-9					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA
	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20210	22,39	4,53
		VÁLVULA 2 VIAS COM ATUADOR ON-OFF , DIÂMETRO 1.1/4"	MERC	UND	1,0000	602,90	602,90
		MATERIAL					602,90
		MAO DE OBRA					10,25
		TOTAL COMPOSIÇÃO					613,15
2.4.25	95249/ADP	MANOMETRO, DIÂMETRO 3/4". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND			
	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11020	28,30	3,12
	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11020	22,39	2,47
		MANOMETRO, DIÂMETRO 3/4"	MERC	UND	1,0000	86,82	86,82
		MATERIAL					86,82
		MAO DE OBRA					5,59
		TOTAL COMPOSIÇÃO					92,41
2.4.26	95253/ADP	VÁLVULA BORBOLETA, CORPO EM FERRO, DIÂMETRO 2". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND			
	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,33980	28,30	9,62
	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,33980	22,39	7,61
		VÁLVULA BORBOLETA, CORPO EM FERRO, DIÂMETRO 2"	MERC	UND	1,0000	332,00	332,00
		MATERIAL					332,00
		MAO DE OBRA					17,23
		TOTAL COMPOSIÇÃO					349,23
2.4.27	95253/ADP	CONEXÃO FLEXÍVEL - JUNTA DE EXPANSÃO, FLEXÍVEL DE BORRACHA, JEBLF DIÂMETRO DE 2". FORNECIMETO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND			
	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,33980	28,30	9,62
	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,33980	22,39	7,61
		CONEXÃO FLEXÍVEL - JUNTA DE EXPANSÃO, FLEXÍVEL DE BORRACHA, JEBLF DIÂMETRO DE 2"	MERC	UND	1,0000	366,00	366,00
		MATERIAL					366,00
		MAO DE OBRA					17,23
		TOTAL COMPOSIÇÃO					383,23
2.4.29	99623/ADP	VÁLVULA 2 VIAS COM ATUADOR PROPORCIONAL , DIÂMETRO 2" PARA O CHILLER. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND			
	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,33980	28,30	9,62
	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,33980	22,39	7,61
		VÁLVULA 2 VIAS COM ATUADOR PROPORCIONAL , DIÂMETRO 2" PARA O CHILLER	MERC	UND	1,0000	2.032,00	2.032,00
		MATERIAL					2.032,00
		MAO DE OBRA					17,23
		TOTAL COMPOSIÇÃO					2.049,23
2.4.30	99623/ADP	VÁLVULA BALANCEAMENTO , DIÂMETRO 2" PARA O CHILLER. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND			
	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,33980	28,30	9,62
	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,33980	22,39	7,61
		VÁLVULA BALANCEAMENTO , DIÂMETRO 2"	MERC	UND	1,0000	519,08	519,08

		COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO						
		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	EMISSION R00		27/06/2025			
		SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICONADO	EMISSION R01					
		ENDEREÇO: SAAN Q 03 LT 915						
			FONTE	VERSÃO		REFERÊNCIA		
		CONFORT THERME ENGENHARIA LTDA						
		CNPJ: 43.265.307/0001-27						
		ENG. ADALMIR PEREIRA CREA/SC 086.213-9						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA	
		MATERIAL					519,08	
		MAO DE OBRA					17,23	
		TOTAL COMPOSIÇÃO					536,31	
2.4.31	99620/ADP	VÁLVULA 2 VIAS COM ATUADOR PROPORCIONAL , DIÂMETRO 1" BY-PASS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND				
	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14850	28,30	4,20	
	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14850	22,39	3,32	
		VÁLVULA 2 VIAS COM ATUADOR PROPORCIONAL , DIÂMETRO 1" BY-PASS	MERC	UND	1,0000	989,05	989,05	
		MATERIAL					989,05	
		MAO DE OBRA					7,52	
		TOTAL COMPOSIÇÃO					996,57	
2.4.32	95249/ADP	FILTRO Y, EM LATÃO, COM TELA, DIÂMETRO 3/4". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND				
	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11020	28,30	3,12	
	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11020	22,39	2,47	
		FILTRO Y, EM LATÃO, COM TELA, DIÂMETRO 3/4"	MERC	UND	1,0000	30,73	30,73	
		MATERIAL					30,73	
		MAO DE OBRA					5,59	
		TOTAL COMPOSIÇÃO					36,32	
2.4.33	95251/ADP	FILTRO Y, EM LATÃO, COM TELA, DIÂMETRO 1.1/4". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND				
	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20210	28,30	5,72	
	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20210	22,39	4,53	
		FILTRO Y, EM LATÃO, COM TELA, DIÂMETRO 1.1/4"	MERC	UND	1,0000	200,90	200,90	
		MATERIAL					200,90	
		MAO DE OBRA					10,25	
		TOTAL COMPOSIÇÃO					211,15	
2.4.34	99623/ADP	FILTRO Y, EM LATÃO, COM TELA, DIÂMETRO 2". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UND				
	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,33980	28,30	9,62	
	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,33980	22,39	7,61	
		FILTRO Y, EM LATÃO, COM TELA, DIÂMETRO 2"	MERC	UND	1,0000	200,90	200,90	
		MATERIAL					200,90	
		MAO DE OBRA					17,23	
		TOTAL COMPOSIÇÃO					218,13	
2.5.1	90778	TESTES, START UP E BALANCEAMENTO TERMODINÂMICO	SINAPI	UND				
	90778	ENGENHEIRO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	16,00000	134,81	2.156,96	
	100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	16,00000	30,53	488,48	
		MATERIAL					0,00	
		MAO DE OBRA					2.645,44	
		TOTAL COMPOSIÇÃO					2.645,44	

		COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO									
		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO				EMISSÃO R00		27/06/2025			
		SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICONADO				EMISSÃO R01					
		ENDEREÇO: SAAN Q 03 LT 915									
						FONTE	VERSÃO		REFERÊNCIA		
		CONFORT THERME ENGENHARIA LTDA									
		CNPJ: 43.265.307/0001-27									
		ENG. ADALMIR PEREIRA CREA/SC 086.213-9									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				FONTE	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA	
5.1	TST05	LIMPEZA DIÁRIA E RETIRADA DE ENTULHO - SERVENTE				SINAPI	DIA				
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				SINAPI	H	0,50000	22,21	11,11	
	38400	VASSOURA 40 CM COM CABO				SINAPI	UND	0,10	16,59	1,66	
		MATERIAL								1,66	
		MAO DE OBRA								11,11	
		TOTAL COMPOSIÇÃO								12,77	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - BDI

VALORES BDI			
Lucro Presumido (cumulativo)			
MATERIAL			
		LIMITES	
DESP IND	GARANTIA	0,00%	
	RISCO	0,00%	
	SEGUROS	0,00%	
	DESP FINANC	0,61%	
	ADM CENTRAL	5,00%	
TRIBUTOS	PIS	0,65%	
	COFINS	3,00%	
	ISS	0,00%	
	CPRB	4,50%	
		LUCRO	0,00%
		LIMITE MÁXIMO	15,014000%

MÃO DE OBRA			
		LIMITES	
DESP IND	GARANTIA		0,00%
	RISCO		0,00%
	SEGUROS		0,00%
	DESP FINANC		0,61%
	ADM CENTRAL		5,00%
TRIBUTOS	PIS		0,65%
	COFINS		3,00%
	ISS		2,00%
	CPRB		4,50%
		LUCRO	9,00%
		LIMITE MÁXIMO	28,15600%

VALORES BDI			
Lucro Real (Não cumulativo)			
MATERIAL			
		LIMITES	
DESP IND	GARANTIA	0,00%	
	RISCO	0,00%	
	SEGUROS	0,00%	
	DESP FINANC	0,61%	
	ADM CENTRAL	5,00%	
TRIBUTOS	PIS	1,65%	
	COFINS	7,60%	
	ISS	0,00%	
	CPRB	4,50%	
		LUCRO	0,00%
		LIMITE MÁXIMO	22,48200%

MÃO DE OBRA		
		LIMITES
DESP IND	GARANTIA	0,00%
	RISCO	0,00%
	SEGUROS	0,00%
	DESP FINANC	0,61%
	ADM CENTRAL	5,00%
TRIBUTOS	PIS	1,65%
	COFINS	7,60%
	ISS	2,00%
	CPRB	4,50%
	LUCRO	9,00%
	LIMITE MÁXIMO	36,67400%

VALORES BDI		
Simples Nacional		
MATERIAL		
		LIMITES
DESP IND	GARANTIA	0,00%
	RISCO	0,00%
	SEGUROS	0,00%
	DESP FINANC	0,00%
	ADM CENTRAL	5,00%
TRIBUTOS	PIS	0,54%
	COFINS	2,51%
	ISS	0,00%
	CPRB	3,74%
LUCRO		0,00%
LIMITE MÁXIMO		12,64900%

MÃO DE OBRA		
		LIMITES
DESP IND	GARANTIA	0,00%
	RISCO	0,00%
	SEGUROS	0,00%
	DESP FINANC	0,00%
	ADM CENTRAL	5,00%
TRIBUTOS	PIS	0,44%
	COFINS	2,05%
	ISS	5,00%
	CPRB	6,96%
	LUCRO	9,00%
	LIMITE MÁXIMO	33,78100%

	MAT	MO
Lucro Pre	15,01400%	28,15600%
Lucro Re	22,48200%	36,67400%
Simples f	12,64900%	33,78100%

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - BDI DETALHADO				
	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	EMISSÃO R00		27/06/2025	
	SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICONADO	EMISSÃO R01			
	ENDEREÇO: SAAN Q 03 LT 915				
		FONTE	VERSÃO		REFERÊNCIA
	CONFORT THERME ENGENHARIA LTDA				
	CNPJ: 43.265.307/0001-27				
	ENG. ADALMIR PEREIRA CREA/SC 086.213-9				

Empresas tributadas pelo regime de incidência cumulativa de PIS e de COFINS		BDI		Custo Total			
		BDI (%)	BDI (R\$)		Mão de Obra	Material	Total
01	CUSTO DIRETO (Total sem BDI)				45.186,21	535.334,93	580.521,14
02	CUSTO INDIRETO (BDI)						-
02.01	BDI sobre a mão de obra / serviços	28,1560%	12.722,63				12.722,63
02.02	BDI sobre os materiais	15,0140%	80.375,19				80.375,19
	PREÇO GLOBAL FINAL (Total com BDI)						673.618,96
BDI MÉDIO	16,04%						

Empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS		BDI		Custo Total			
		BDI (%)	BDI (R\$)		Mão de Obra	Material	Total
01	CUSTO DIRETO (Total sem BDI)				45.186,21	535.334,93	580.521,14
02	CUSTO INDIRETO (BDI)						-
02.01	BDI sobre a mão de obra / serviços	36,6740%	16.571,59				16.571,59
02.02	BDI sobre os materiais	22,4820%	120.354,00				120.354,00
			-				
03	PREÇO GLOBAL FINAL (Total com BDI)						717.446,73
BDI MÉDIO	23,59%						

Empresas tributadas pelo regime do Simples Nacional		BDI		Custo Total			
		BDI (%)	BDI (R\$)		Mão de Obra	Material	Total
01	CUSTO DIRETO (Total sem BDI)				45.186,21	535.334,93	580.521,14
02	CUSTO INDIRETO (BDI)						-
02.01	BDI sobre a mão de obra / serviços	33,7810%	15.264,35				15.264,35
02.02	BDI sobre os materiais	12,6490%	67.714,52				67.714,52
03	PREÇO GLOBAL FINAL (Total com BDI)						663.500,01
BDI MÉDIO	14,29%						

		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO			ENG. ADALMIR PEREIRA		
		SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO					
							27/06/2025
		Atividade predecessora	Valor (R\$)	MÊS 1		MÊS 2	
1	SERVIÇOS INICIAIS		1.552,34	66,00%		34,00%	
				1.024,54		527,80	
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO		527.373,18				
2.1	EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO		414.285,40			100,00%	
						414.285,40	
2.2	GRELHAS, VÁLVULAS E DIFUSORES		12.569,05	100,00%			
				12.569,05			
2.3	DUTOS		16.368,25	100,00%			
				16.368,25			
2.4	REDE HIDRÁULICA - TUBOS E CONEXÕES		81.505,04	100,00%			
				81.505,04			
2.5	TESTES		2.645,44			100,00%	
						2.645,44	
3	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		38.189,31				
3.1	CABOS ELÉTRICOS		15.395,31	100,00%			
				15.395,31			
3.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - QDF TÉRREO		4.269,54			100,00%	
						4.269,54	
3.3	QUADRO DE COMANDO - QDC TÉRREO		7.698,82			100,00%	
						7.698,82	
3.4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - QDFL 1º PAVIMENTO		4.803,17			100,00%	
						4.803,17	
3.5	QUADRO DE COMANDO - QDC 1º PAVIMENTO		2.491,68			100,00%	
						2.491,68	
3.6	ELETRODUTOS E CONEXÕES		3.530,79	100,00%			
				3.530,79			
4	ENTULHO E RETIRADA		600,00	50,00%		50,00%	
				300,00		300,00	
5	LIMPEZA DIÁRIA E FINAL		1.751,88	15,00%		85,00%	
				262,78		1.489,10	
6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		11.054,42	16,00%		84,00%	
				1.768,71		9.285,71	
	CUSTO GLOBAL		580.521,13	132.724,47		447.796,66	
	VALOR BDI		82.978,87	18.971,45		64.007,42	
	PREÇO GLOBAL REFERÊNCIA		663.500,00	151.695,92		511.804,08	